



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

| | |
|---------------|--|
| Tipo | Menor Preço |
| Objeto | Registro de preços para eventual aquisição de Portas Giratórias Detectoras de Metais (PGDM) para as Unidades Administrativas do TRT 18ª Região no interior do Estado, incluindo os serviços de instalação, ativação (configuração e teste) e treinamento, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. |

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

| | |
|--------------|--|
| Dia | 20/09/2017 |
| Hora | 13:00 h |
| Local | www.comprasgovernamentais.gov.br |

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

| | |
|---------------|---|
| Dia | Segunda a sexta-feira |
| Hora | Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF |
| Local | Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5657 ou 3222-5244 |
| Anexos | I - Termo de Referência; II – Minuta da Ata de Registro de Preços; III – Minuta do Contrato; IV – Termo de Cadastro e Responsabilidade. |

Retire o edital gratuitamente pelos portais:
www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 80020

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu(sua) Pregoeiro(a), designado(a) pela TRT 18ª GP/DG/SLC nº1900, de 04 de agosto de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 7.174/2010, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada nos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.174/2010 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na **forma Eletrônica**, para **Sistema de Registro de Preços - SRP**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

| SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO | |
|-------------------------------------|--|
| DATA: | 20/09/2017 |
| HORÁRIO: | 13:00 horas |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: | www.comprasgovernamentais.gov.br |
| REFERÊNCIA DE TEMPO: | Horário de Brasília-DF |

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de Portas Giratórias Detectoras de Metais (PGDM) para as Unidades Administrativas do TRT 18ª Região no interior do Estado, incluindo os serviços de instalação, ativação (configuração e teste) e treinamento, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e no quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. ESTIMADA (UNID.) | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO |
|------|---|-------------------------|-----------------------|
| 1 | <p>Porta Giratória Detectora de Metais (PGDM) com 8 zonas de detecção, com sistema de travamento progressivo, sistema de detecção centralizado, com travamento automático, com detecção apenas na entrada; composta por 3 lâminas girantes em vidro temperado de 10 mm e vidros laterais do tipo temperado curvo de 8 mm.</p> <p>Modelo: PORTA GIRATÓRIA GMD-CC 8 Zonas da MPCl Metal Protector OU SIMILAR, conforme descrição completa no ANEXO A.</p> <p>Imagem Ilustrativa:</p> | 17 | R\$ 18.652,70 |

| | | | |
|--|--|--|--|
| | <p>A Porta Giratória GMD CC da MPCl tem espaço otimizado e sistema de travamento progressivo, evitando o impacto imediato quando detectado. Possui sistema de detecção centralizado, com travamento automático, de modo que a detecção só ocorra na entrada. Composta por três laminas girantes em vidro temperado de 10mm e vidros laterais do tipo temperado plano de 8mm.</p>  | | |
|--|--|--|--|

1.2 O quantitativo indicado no quadro acima é meramente estimativo para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

1.3 O preço máximo unitário que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação está contido na coluna "VALOR MÁXIMO UNITÁRIO" do quadro acima.

1.4 A quantidade mínima de unidades a ser cotada para os itens é a mesma contida na coluna "Quantidade Estimada" do quadro acima.

1.5 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.6 É órgão participante deste registro de preços: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (CNPJ 02.544.593/0001-82).

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedidas de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de

Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal.**

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deverá apresentar o valor unitário e total do item, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo

“descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.1.2 A proposta deverá ainda especificar, quando cabíveis, nos campos apropriados do sistema: marca, modelo, fabricante, data de fabricação, validade e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TRT 18ª Região;

5.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação;

5.1.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.1.5 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.1.6 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

5.1.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

5.1.8 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

5.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.5 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.6 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Os lances devem ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7 DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

7.3 O exercício do direito de preferência disposto no subitem 7.2, será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema COMPRASNET, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 7.2 deste Edital, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no subitem 7.1, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.2, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do subitem 7.2, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “c”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 7.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 7.2, caso esse direito não seja exercido.

7.4 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

7.5 Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 7.2 deste Edital.

7.5.1. A comprovação/certificação será feita:

I - por Portaria de Habilitação expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou

II - por Portaria expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País.

7.5.1.1 A veracidade acerca das informações constantes das Portarias apresentadas pelas licitantes será verificada mediante consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia.

7.5.1.2 Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.

7.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao

estimado para contratação e também a conformidade concernente às especificações do objeto.

8.2 As propostas que resultarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

8.2.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.2.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.

8.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar por meio da opção “**Enviar anexo**” do **Comprasnet** ou, mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail slc.comissao@trt18.jus.br, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

9.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, e-mail e endereço completo;

9.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

9.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos de fornecimento dos equipamentos, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital;

9.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

9.1.5 O item, a descrição do item, a quantidade estimada, o valor unitário e o valor total do item, expresso em moeda corrente, nele incluído todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----------------|----------------|-------------|
| 1 | <p>Porta Giratória Detectora de Metais (PGDM) com 8 zonas de detecção, com sistema de travamento progressivo, sistema de detecção centralizado, com travamento automático, com detecção apenas na entrada; composta por 3 lâminas girantes em vidro temperado de 10 mm e vidros laterais do tipo temperado curvo de 8 mm.</p> <p>Modelo: PORTA GIRATÓRIA GMD-CC 8 Zonas da MPCl Metal Protector OU SIMILAR, conforme descrição completa no ANEXO A.</p> <p>Imagem Ilustrativa:</p> <div style="display: flex; align-items: flex-start;"> <div style="width: 30%; padding-right: 10px;"> <p>A Porta Giratória GMD CC da MPCl tem espaço otimizado e sistema de travamento progressivo, evitando o impacto imediato quando detectado. Possui sistema de detecção centralizado, com travamento automático, de modo que a detecção só ocorra na entrada. Composta por três lâminas girantes em vidro temperado de 10mm e vidros laterais do tipo temperado plano de 8mm.</p> </div> <div style="width: 65%;">  </div> </div> | 17 | R\$ | R\$ |

9.2 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, sob pena de desclassificação, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

9.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

9.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

9.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

9.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.7 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.8 O licitante deverá encaminhar, com o original da proposta definitiva, o Termo de Cadastro e Responsabilidade, Anexo IV do Edital.

9.8.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;

9.8.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial a Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

10 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

10.1. Será dispensada a apresentação de amostra, sendo que o proponente primeiro classificado deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar catálogo do bem para conferência das especificações e da qualidade, a ser enviado junto com a proposta de preços definitiva, por meio do Sistema Comprasnet ou do e-mail slc.comissao@trt18.jus.br, conforme procedimento definido no subitem 9.1 deste edital.

10.2. As especificações do catálogo deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor informações quanto às suas características, marca e modelo.

10.3. Em caso de rejeição das especificações do catálogo, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de proposta e catálogo para verificação.

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;**

11.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

11.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Para habilitar-se na presente licitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

- 11.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- 11.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 11.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.2.6 Prova de regularidade para com a:
- 11.2.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.
 - 11.2.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e
 - 11.2.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.
- 11.2.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- 11.2.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.
- 11.2.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 11.2.9 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, fornecimento de Porta Giratória Detectora de Metais, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 11.2.9.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:
 - a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
 - b) Endereço completo;
 - c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
 - d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

11.2.9.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pelo licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

11.2.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

11.2.10.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

11.2.10.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

11.2.10.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

11.3 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “*online*”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

11.4 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 11.2.1 a 11.2.8.

11.5 Os documentos descritos nos subitens 11.2.9 a 11.2.10 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

11.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio da opção “**Enviar anexo**” do **Comprasnet** ou, mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail slc.comissao@trt18.jus.br.

11.6.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

11.7 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Secretaria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

11.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.11 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

11.12.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

11.13 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

11.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

11.15 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

11.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos

indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

13.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

13.3 No momento da homologação, os fornecedores com propostas não recusadas serão convocados para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado.

13.4 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor do certame.

13.4.1 O anexo que trata o item anterior consiste na ata de realização da sessão pública do pregão.

14 SANÇÕES AO LICITANTE

14.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

14.1.1 cometer fraude fiscal;

14.1.2 apresentar documento falso;

- 14.1.3 fizer declaração falsa;
- 14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 não mantiver a proposta;
- 14.1.6 não assinar a Ata de Registro de Preços;
- 14.1.7 não assinar o instrumento contratual.

14.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

15 FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2 O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços.

15.2.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 15.3.

15.2.3 O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Tribunal.

15.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais, os demais licitantes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços, após comprovados os requisitos habilitatórios.

15.4 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

15.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

15.5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o TRT 18ª Região e os Órgãos Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.6 O TRT 18ª Região realizará pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

16 REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRT 18ª Região poderá:

16.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.5 Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens 15.2 a 15.4, o TRT 18ª Região deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.6 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

16.7 O registro do fornecedor será cancelado:

16.7.1 quando o fornecedor que teve os preços registrados:

16.7.1.1 não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

16.7.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente

no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.7.1.3 der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

16.7.1.4 incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

16.7.1.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

16.7.1.6 não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

16.7.2 quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

16.7.2.1 por razão de interesse público; ou

16.7.2.2 a pedido por escrito do fornecedor.

16.8 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “16.7.1.1” a “16.7.1.5”, formalizado por despacho do TRT 18ª Região, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

17 UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos no subitem 1.1 deste Edital.

17.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT 18ª para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o TRT 18ª e órgãos participantes.

17.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o TRT 18ª e órgãos participantes.

17.5 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao

quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o TRT 18ª e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.

17.5.1 Nos termos do art. 9º, inciso III, do Decreto nº 7.892/2013, a quantidade a ser adquirida por cada órgão não participante fica estimada no quantitativo máximo que for registrado para o item correspondente, obedecido, para a somatória de todos os eventuais órgãos aderentes, o limite estabelecido no subitem anterior.

17.6 Após a autorização do TRT 18ª, o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17.7 Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).

18 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a homologação da licitação e assinatura da ata de registro de preços, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

18.1.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica do contrato.

18.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 18.2.

18.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

18.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 18.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

18.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

18.3 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

18.4 O licitante vencedor também deverá apresentar, à época da formalização da contratação, declaração do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica nesta Capital ou Região Metropolitana, constando razão social, endereço e telefone.

18.5 Nos casos em que o valor da nota de empenho for inferior ao valor estipulado no art. 62, da Lei nº 8.666/93, será dispensado o instrumento de contrato, que será substituído pela nota de empenho.

18.5 Para os casos que não se enquadrarem no item acima, **o contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da sua assinatura**, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

19 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

19.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

19.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

19.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço slc.comissao@trt18.jus.br.

19.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

19.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

20 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

21.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

21.4 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

21.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

20.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

21.8 Os autos do processo administrativo eletrônico, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br ou diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

21.9 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br.

21.10 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 1º de setembro de 2017.

BRUNO DHAER DE MIRANDA

PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Portas Giratórias Detectoras de Metais (PGDM) para as Unidades Administrativas do TRT 18ª Região no interior do Estado, incluindo os serviços de instalação, ativação (configuração e teste) e treinamento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de estender o conceito de segurança em controle de acesso adotado nesta Capital (modelo implantado no Fórum Trabalhista de Goiânia) às Unidades do Interior que se encontram em maior grau de vulnerabilidade.

2.2. Fundamenta-se, ainda, nas diretrizes preconizadas na Resolução CSJT n.º 175 de 21 de outubro de 2016, em especial no seu art. 1º, inciso I e V:

“Art. 1.º Os Tribunais Regionais do Trabalho, no âmbito de suas competências e visando a uniformização de procedimentos, tomarão medidas, no prazo de dois anos, para adequarem-se às seguintes medidas mínimas de segurança:

I - controle de fluxo de pessoas e materiais em suas instalações;

(...)

V - instalação de aparelho detector de metais, aos quais devem se submeter todos os que acessarem as suas dependências, exceto os previstos no art. 3.º, III, da Lei n.º 12.694/2012 e os magistrados e servidores que tenham lotação ou sede de seus cargos e funções nas dependências do fórum ou tribunal onde está instalado o detector de metais;”

2.3. Trata-se de bem comum, para fins de utilização do certame licitatório na modalidade pregão.

2.4. A utilização do registro de preços justifica-se por ser conveniente à Administração a previsão de entregas parceladas (artigo 3º, II, do Decreto n. 7892/13), em razão da impossibilidade de previsão exata da data de instalação dos equipamentos nas novas sedes, e por ser inviável adquirir e manter estocado o bem, que depende de instalação, teste e treinamento, e, ainda, poder-se-ia correr, e até exaurir, o prazo de garantia do referido bem em estoque.

2.4.1. A quantidade estimada no item 3, teve como referência para o cálculo, a quantidade de Varas do Trabalho existentes e a serem instaladas (inauguração de nova sede) que ainda não possuem porta giratória detectora de metais.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E DA INSTALAÇÃO

3.1. A descrição e quantidade estimada estão discriminadas conforme abaixo, e as especificações da porta giratória constam do **ANEXO A** deste Termo.

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA |
|------|--------|---|---------------------|
| 1 | 359973 | <p>Porta Giratória Detectora de Metais (PGDM) com 8 zonas de detecção, com sistema de travamento progressivo, sistema de detecção centralizado, com travamento automático, com detecção apenas na entrada; composta por 3 lâminas girantes em vidro temperado de 10 mm e vidros laterais do tipo temperado curvo de 8 mm.</p> <p>Modelo: PORTA GIRATÓRIA GMD-CC 8 Zonas da MPCÍ Metal Protector OU SIMILAR, conforme descrição completa no ANEXO A.</p> <p>Imagem Ilustrativa:</p> <div data-bbox="437 725 1018 1025"> <p>A Porta Giratória GMD CC da MPCÍ tem espaço otimizado e sistema de travamento progressivo, evitando o impacto imediato quando detectado. Possui sistema de detecção centralizado, com travamento automático, de modo que a detecção só ocorra na entrada. Composta por três lâminas girantes em vidro temperado de 10mm e vidros laterais do tipo temperado plano de 8mm.</p> </div> | |

3.2. A Porta Giratória Detectora de Metais a ser fornecida para o TRT18 deverá possuir as seguintes características gerais abaixo:

- 3.2.1. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática, com vidros curvos laminados de 8 a 10 mm de espessura.
- 3.2.2. Folhas giratórias em vidro temperado ou laminado de espessura de 10 mm.
- 3.2.3. Eixo central em polímero e composto termoplástico.
- 3.2.4. Mecanismo robusto com sistema de travamento em 03 posições e sistema de amortecimento de impacto com freio fricção.
- 3.2.5. Sistema de pré-posicionamento na parada das folhas giratórias.
- 3.2.6. Sistema de anti-retorno com três (03) posições.
- 3.2.7. Painel de controle microprocessado completo centralizando todas as funções e regulagens do equipamento.
- 3.2.8. DETECTOR DE METAIS CILÍNDRICO dividido em 8 ZONAS DE DETECÇÃO com regulagem de sensibilidade individual.
- 3.2.9. Conformidade Técnica com as Normas Internacionais NILECJ-STD-0601 (Standard for Walk-Through Metal Detectors for use Weapons Detection) ou superior.
- 3.2.10. Laudo de não influência a portadores de marcapasso (CIENTEC).
- 3.2.11. Grande uniformidade de detecções graças a um campo magnético resultante bem distribuído.

- 3.2.12. Excelente imunidade a interferências em ambientes com grande concentração de campos eletromagnéticos.
- 3.2.13. Capacidade de ajustes de até 100 níveis de sensibilidade de detecção.
- 3.2.14. FUNÇÃO DE AUTOCALIBRAÇÃO (ajusta a sensibilidade automaticamente mediante amostragem do material a ser detectado).
- 3.2.15. Classificação de metais magnéticos e não magnéticos (Filtragem de objetos pessoais).
- 3.2.16. Seleção de 10 canais de frequências.
- 3.2.17. Senhas de acesso para operador e técnico.
- 3.2.18. Análise de interferências mecânicas e eletromagnéticas.
- 3.2.19. Auto ajustável.
- 3.2.20. Mensagem digital pré-gravada e reproduzida na ocorrência de um travamento.
- 3.2.21. Controle remoto com função de destravamento ou travamento e destravamento configurável.
- 3.2.22. Sinalização luminosa sonora indicando a ocorrência de uma detecção.
- 3.2.23. Alimentação 220V ou 110/220 VCA 50/60Hz.
- 3.2.24. Tensão de operação 24 VCC.
- 3.2.25. Nobreak com duas baterias de 12 VCC de 40 Ah com autonomia para 04 horas.
- 3.2.26. Suportar fluxo médio de no mínimo 10 pessoas por minuto;
- 3.2.27. Peso aproximado de 450 kg.

3.3. Em cada fornecimento a empresa contratada realizará, às suas expensas, a devida instalação, ativação (configuração e teste), fornecendo inclusive o treinamento aos servidores e demais pessoas autorizadas pelo Órgão a utilizar os equipamentos fornecidos.

3.4. O fornecedor deverá ministrar treinamento completo, sobre o funcionamento e operação do dispositivo fornecido a um grupo mínimo de 04 pessoas. O treinamento deverá ser ministrado no local da instalação do equipamento, sendo que o seu custo deverá estar incluso no valor da proposta.

3.5. Realizar-se-á, ainda, às custas da empresa fornecedora, todos os serviços necessários à adequação, adaptação e ou complementação de alvenaria e das instalações elétricas existentes, com a execução de obras civis necessárias e suas respectivas recomposições.

3.5.1. O licitante que assim desejar poderá ter acesso, para visita técnica, às unidades indicadas no item 7 deste termo, anteriormente à apresentação das propostas, que deverá quantificar todos os custos para instalação dos equipamentos objeto da licitação.

4. DA AMOSTRA/CATÁLOGO

4.1. Será dispensada a apresentação de amostra, sendo que o proponente primeiro

classificado deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar catálogo do bem para conferência das especificações e da qualidade, a ser enviado junto com a proposta de preços definitiva, por meio do Sistema Comprasnet ou do e-mail clc.comissao@trt18.jus.br, no prazo estabelecido no Edital, contados da solicitação no sistema eletrônico.

4.2. As especificações do catálogo deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor informações quanto às suas características, marca e modelo.

4.3. Em caso de rejeição das especificações do catálogo, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de proposta e catálogo para verificação.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada item, conforme o disposto no item 3.

5.1.1. Nos casos em que o valor da nota de empenho for inferior ao valor estipulado no art. 62, da Lei nº 8.666/93, será dispensado o instrumento de contrato, que será substituído pela nota de empenho.

5.1.2. Para os casos que não se enquadrarem no item acima, **o contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da sua assinatura**, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1. O prazo para o fornecimento e instalação do material será de **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da data do recebimento da nota de empenho.

6.2. O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter as demais exigências legais;

6.3. A Contratada deverá entregar os materiais instalados em prazo não superior ao máximo estipulado neste item. Caso o atendimento não possa ser feito dentro do prazo, antes do término deste a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a prorrogação;

6.4. Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações deste termo ou apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, o fornecedor deverá **substituí-lo**, às suas expensas, no prazo de **25 (vinte e cinco) dias úteis** contados a partir da data do termo de recusa do material.

6.5. A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas

dependências;

6.6. Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. O material objeto do presente termo será entregue e instalado, às expensas do fornecedor, nas Unidades Administrativas abaixo relacionadas, nos dias e no horário de expediente deste Tribunal.

7.1.1. O transporte até os locais de instalação indicados será de responsabilidade da contratada.

7.2. A contratada deverá entregar, com os equipamentos, documentação técnica completa, na forma de manual(is) contendo, no mínimo, descrição básica de funcionamento, cuidados para utilização do sistema e instruções para o ajuste no sistema; e instruções para manutenção básica em campo e para substituição de monoblocos eletrônicos/fonte e demais componentes eletromecânicos.

| Ordem | Unidade Administrativa do TRT18 no Interior de Goiás |
|--------------|---|
| 01 | Vara do Trabalho de Caldas Novas/GO Endereço: Rua 08, 13, esquina com Av. A – Bairro Estância Itaiçi II – CEP 75690-000 |
| 02 | Vara do Trabalho de Catalão/GO Endereço: Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão/GO, 75701-040. |
| 03 | Vara do Trabalho de Ceres/GO Endereço: Rua 27 nº 942 – Centro CEP 76.300.000. |
| 04 | Vara do Trabalho de Formosa/GO Endereço: Praça Anízio Lobo, nº 30 – Centro CEP 73.800.000. |
| 05 | Vara do Trabalho de Goianésia/GO Endereço: Rua 31, nº 447, Setor Central, CEP 76.380-000, Goianésia/GO. |
| 06 | Vara do Trabalho de Goiás/GO Endereço: Praça Brasil Caiado nº 17 – Centro CEP 76600-000. |
| 07 | Vara do Trabalho de Goiatuba/GO Endereço: Rua Araguaia, nº 469, Centro, Goiatuba. |
| 08 | Vara do Trabalho de Inhumas/GO Endereço: Rua Raul Caetano Leal, Lt 04, Bairro Nipo Brasileiro, CEP 75.400-000, Inhumas-GO. |
| 09 | Vara do Trabalho de Jataí/GO Endereço: Rua Almeida, 260, esquina com a Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres, CEP: 75800-099 |
| 10 | Vara do Trabalho de Luziânia/GO Endereço: Avenida Sarah kubitschek, Qd. MOS, Lts. 02b e 02c, Parque JK – Setor Mandú Luziânia/GO CEP. 72800-000. |
| 11 | Vara do Trabalho de Mineiros/GO Endereço: Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-A, Lt. 1 – St. Rodrigues – CEP 75.830.000. |
| 12 | Vara do Trabalho de Posse/GO Endereço: Avenida JK, Q.27 – L. 4, Setor Augusto José Valente II – Posse – GO. CEP 73900-000. |

| | |
|----|--|
| 13 | Vara do Trabalho de Quirinópolis/GO Endereço Rua Olívia Alves de Gouveia, nº 33 – Bairro Alexandrino (ao lado do Posto do INSS) Quirinópolis-GO. |
| 14 | Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos/GO Endereço: Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16 – Setor Montes Belos – CEP 76100-000. |
| 15 | Vara do Trabalho de Uruaçu/GO Endereço: Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins/ Lt. 108/ Qd. 26 – Centro CEP 76400-000. |

7.3 O endereço para entrega do pedido do Tribunal participante será o estabelecido no Anexo “C” deste Termo.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste termo será recebido da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente**, no prazo de **03 dias corridos**, após entrega e instalação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo, com a proposta e com os catálogos apresentados anteriormente, se for o caso;

8.1.2. **Definitivamente**, em **até 12 (doze) dias corridos**, contados do recebimento provisório, para verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações, mediante termo de recebimento.

8.2. O recebimento do objeto será feito pelo Gestor da contratação, nas aquisições cujos valores não excedam ao estabelecido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 para a modalidade licitatória de convite (R\$ 80.000,00) e pela Comissão Especial instituída pela Portaria TRT 18ª DG Nº 1212/2017, nos casos acima do valor retrocitado.

8.2.1. Se o gestor da contratação ou comissão especial entenderem conveniente o auxílio dos profissionais da SMPROJ, poderão solicitar auxílio aos profissionais desta unidade.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

9.1. O prazo de garantia mínimo dos bens será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de seu recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

9.1.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

9.1.2. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Tribunal. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ao das substituídas.

9.2. A contratada deverá comprovar que possui rede de assistência técnica nos Estados da Federação que comercializar seus produtos.

9.3. Durante todo o período de garantia a contratada deverá manter disponível suporte técnico via e-mail, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, para registro dos chamados que serão realizados pelo Tribunal.

9.3.1. Deverá ser fornecido número de protocolo para todos os chamados realizados pelo Órgão, devendo o mesmo ser registrado no Relatório de Atendimento Técnico (RAT) padronizado e obrigatório para todos os atendimentos dos técnicos em campo. A contratada deverá fornecer ao Tribunal todos os Relatórios Técnicos digitalizados (PDF) e um resumo dos problemas encontrados em até 05 (cinco) dias úteis quando solicitado.

9.4. Durante o período de Garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica no local de instalação (on site), atendendo nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas a todos os chamados efetuados pelo Tribunal, decorrentes de defeitos, falhas, etc., nos equipamentos e sistemas fornecidos, restabelecendo as condições normais de funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para as dependências localizadas na região metropolitana de Goiânia e 72 (setenta e duas) horas para as demais localidades, a partir do registro dos chamados.

9.5. A contratada deverá manter atualizada a relação das empresas e dos técnicos autorizados a efetuar a assistência técnica durante a garantia.

9.6. Durante o período de garantia, a contratada deverá manter atualizado, junto ao Núcleo de Segurança do Tribunal, o e-mail, os telefones fixo e celular de sua central de manutenção ou empresa autorizada a efetuar a assistência técnica.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.1.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

10.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo;

11.2. Entregar os materiais constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

11.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

11.4. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

11.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.6. Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, as certidões de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.7. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega dos materiais neste Tribunal.

11.8. Apresentar declaração de que não se enquadra na vedação referida no subitem 19.2.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. A entrega e instalação do material será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe do Núcleo de Segurança e Prevenção a Incêndios, Sr. Edsson Cândido Ribeiro ou seu substituto Sr. Daniel Rocha Coelho Júnior (endereço eletrônico: seguranca.operacional@trt18.jus.br, telefones (62) 3222-5112 e 3222-5765), indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá, também:

12.1.1. Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

12.1.2. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega e instalação do material adquirido;

12.1.3. Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

12.1.4. Emitir pareceres relativos à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços;

12.1.5. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

12.1.6. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada; e

12.1.7. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

13. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

13.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as

especificações contidas neste Termo e ofertar o **menor preço**.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor total do ajuste, a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

14.1.1. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- c) entregar um objeto por outro;
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

14.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

14.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

14.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

14.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor da contratação:

TABELA 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|------------------------------|
| 1 | 0,3% do valor da Contratação |
| 2 | 0,5% do valor da Contratação |
| 3 | 1% do valor da Contratação |
| 4 | 2% do valor da Contratação |
| 5 | 3% do valor da Contratação |
| 6 | 5% do valor da Contratação |

TABELA 2

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|------|---|----------------------|--|
| 1 | Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc. | 3 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste |
| 2 | Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes | 3 (culpa) e 5 (dolo) | Por ocorrência |
| 3 | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste |

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

| | | | |
|---|--|---|---|
| 4 | Cumprir os prazos para entrega e instalação dos materiais. | 1 | A cada 03 dias de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 14.2.2., sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste |
| 5 | Cumprir o prazo previsto no item 6.4 deste Termo. | 1 | A cada 02 dias de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem |

| | | | |
|----|--|---|--|
| | | | 14.2.2., sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste |
| 6 | Manter a documentação de habilitação atualizada | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste |
| 7 | Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após o recebimento definitivo do material | 1 | Por ocorrência |
| 8 | Manter a garantia do material prevista neste termo | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste |
| 9 | Apresentar a declaração mencionada no subitem 11.8. | 3 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste |
| 10 | Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência | 3 | Por ocorrência |

14.2.2.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

14.2.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

14.2.2.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

14.2.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação e/ou cancelamento da ata.

14.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

| Nº | SITUAÇÃO | PRAZO |
|----|---|---------------------|
| 1 | Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE | Por até 01 (um) ano |
| 2 | Execução parcial ou insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE | Por até 01 (um) ano |
| 3 | Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada | Por até 01 (um) ano |

| | | |
|----------|---|------------------------|
| 4 | Deixar de entregar os bens contratados | Por até 02 (dois) anos |
| 5 | Deixar de prestar a garantia técnica do objeto contratado | Por até 01 (um) ano |

14.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses descritas no item 14.1.2.

14.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

14.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

14.5. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, também, nas hipóteses do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

15.2. O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e até o décimo dia útil, se o valor contratado estiver acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

15.3. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

15.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.4.1. A correspondente nota fiscal/fatura/congêneres deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.

15.5. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

15.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 15.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

15.7. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

15.8. Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

15.8.1. Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, nos pagamentos efetuados a:

15.8.1.1. instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

15.8.1.2. instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural ou científico e às associações civis a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

15.8.1.3. pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

15.8.2. Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa fornecedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, conforme o caso, em duas vias assinadas pelo seu representante legal.

15.9. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.10. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

15.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Em atendimento à Resolução nº 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho devem ser observadas as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

16.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

16.1.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

16.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

16.1.4. Os produtos devem apresentar menor consumo e maior eficiência energética dentro da categoria.

17. DAS CONDIÇÕES DE ACEITE, INSTALAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ATIVAÇÃO, TESTE E TREINAMENTO

17.1. As portas detectores de metais a serem fornecidas serão instaladas onde há Vara do Trabalho em funcionamento, mas ainda não possui a porta. Nesse caso, a empresa deverá providenciar a instalação e fixação da porta e efetuar o fechamento do vão entre ela e o vidro do hall de entrada principal. O fechamento do vão deverá ser executado com o mesmo tipo de vidro da caixa de passagem, deixando uma folga de no máximo 1 (um) centímetro de vão.

17.1.1. A Contratada deverá providenciar a instalação de circuito elétrico independente. O Tribunal disponibilizará, no quadro de distribuição, local de derivação para a rede independente.

17.1.2. Fica na obrigação da contratada lançar cabos, infraestrutura necessária (aparente ou embutida), disjuntores de proteção, anilhas de identificação, terminais para conexão, tomadas de alimentação dos equipamentos objeto desta contratação de forma que ao final da instalação, a porta esteja em pleno funcionamento.

17.2. As instalações dos equipamentos ocorrerão em datas agendadas junto ao Núcleo de Segurança do TRT18, tendo a contratada um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega, para instalação e ativação de todos os equipamentos da respectiva dependência. Os serviços de instalação deverão ocorrer nos dias e horários de expediente deste Tribunal.

17.2.3. A instalação deverá ser realizada por técnico eletrônico ou técnico eletricista, que deverá utilizar uniformes e crachás com foto para identificação do funcionário e da empresa.

17.2.4. Para a execução dos serviços de instalação os funcionários deverão ser:

- a) Da própria Contratada, ou;
- b) De empresa terceirizada (parceira da Contratada), especializada na instalação desse tipo de equipamentos e sistemas, ou;
- c) Da empresa fabricante dos equipamentos ou de sua assistência técnica autorizada.

17.2.5. É obrigação do responsável técnico pela instalação atender a todas as normas relacionadas à instalação e ativação de equipamento com as características exigidas da porta giratória.

17.2.6. Todos os materiais e equipamentos a empregar serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas no item 3.

17.2.7. Serão impugnados pelo gestor do contrato todos os serviços que não satisfaçam as Especificações ou que não correspondam às Melhores Práticas de qualidade e acabamento em instalações desse tipo. Obrigando-se a contratada a refazer corretamente os serviços, ficando por sua conta as despesas decorrentes.

17.2.8. A contratada se responsabilizará por qualquer dano que eventualmente possa ocorrer nas dependências da Unidade do Tribunal, devido à execução dos serviços sobre sua responsabilidade.

17.2.9. O recebimento de cada equipamento será efetuado mediante verificação da conformidade com as especificações e observância das instruções constantes nos manuais dos equipamentos, acabamento, limpeza e testes das funcionalidades do sistema.

17.2.10. Após a instalação dos equipamentos e a limpeza dos ambientes, deverá ser efetuado o treinamento do servidor do tribunal e do funcionário da empresa terceirizada para operação dos equipamentos.

a) Quando solicitado, a contratada deverá fornecer treinamento aos servidores do Tribunal e demais pessoas autorizadas pelo Órgão a utilizar os equipamentos fornecidos, das áreas técnicas de Engenharia e Segurança, de todas as funcionalidades e tecnologias do produto.

b) Os treinamentos terão conteúdo teórico e prático e serão realizados no local de instalação do equipamento e na Capital (Goiânia), para os servidores da área técnica de Engenharia. Todos os recursos necessários para a realização dos eventos (material didático, equipamentos, instrutor, etc.) são de responsabilidade da contratada.

17.2.11. O representante da Unidade Administrativa onde for instalada a porta giratória realizará uma vistoria onde serão verificados os itens constantes do Check List (Documento do **Anexo B**) referentes à aparência geral dos equipamentos, seu funcionamento, entrega de manuais e treinamento.

17.2.12. Como forma de otimizar o processo de recebimento, o técnico instalador deverá:

- a) Preencher o Check List, em 02 (duas vias), e esclarecer ao Diretor da Secretaria da Vara, ou servidor designado sobre o atendimento aos itens preenchidos no Check List;
- b) Caso não sejam constatadas pendências, solicitar a assinatura do Diretor/Servidor no Check List, para efetivação do recebimento (aceite) dos equipamentos.
- c) Caso sejam constatadas pendências, o contratado deverá efetuar as correções necessárias para o pleno funcionamento do equipamento, no intervalo de 05 (cinco) dias úteis. Os pagamentos estão condicionados à solução de eventuais problemas registrados no relatório.

17.2.13. Após o treinamento, o técnico instalador deverá fornecer comprovante de curso teórico/prático.

18. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

18.1. O fornecedor deverá entregar documentação técnica completa, na forma de dois manuais contendo o seguinte:

18.1.1. Manual 1 - PGDM (uso restrito do Núcleo de Segurança do TRT):

- a) Descrição básica de operação/funcionamento com diagramas em blocos funcionais;
- b) Leiaute interno, com identificação de componentes;
- c) Diagramas esquemáticos completos;
- d) Instruções de manutenção incluindo roteiros e planilhas para diagnóstico de defeitos;
- e) Instruções de ajuste e programação;
- f) Detalhes e cuidados de instalação.
- g) Quantitativos de materiais e componentes.
- h) Detalhes em 3 (três) vistas das principais peças mecânicas.
- i) Instruções para extração de registros, dados e relatórios de contagem e de auditoria.

18.1.2. Manual 2 - (uso do pessoal das unidades (Varas do Trabalho onde forem instaladas):

- a) Descrição básica de funcionamento, cuidados para utilização do sistema e instruções para o ajuste no sistema.
- b) Instruções para manutenção básica em campo e para substituição de monoblocos eletrônicos/fonte e demais componentes eletromecânicos.

18.2. O Manual 1 (uso do Núcleo de Segurança e do Setor Técnico de Engenharia do TRT) deverá ser entregue ao Núcleo de Segurança, na forma impressa e em mídia magnética; e o Manual 2 (uso nas Unidades instaladas) deverá ser entregue diretamente na(s) Varas do Trabalho que receberá(ão) os equipamentos.

19. CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

19.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é

vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES DA PORTA GIRATÓRIA DETECTORA DE METAIS (PGDM)

Trata-se de porta giratória destinada à proteção das Unidades Administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – Interior, utilizadas no controle de acessos com a função de detectar massas metálicas (armas) por meio de sensor ligado a dispositivos mecânicos que acionam o travamento do “carrossel” das folhas giratórias, impedindo o ingresso de portador do material detectado.

Para conceituação e entendimento das instalações da Porta Detectora de Metais (PGDM) a serem disponibilizadas nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, definem-se os seguintes elementos:

1. PORTAL DETECTOR DE METAIS

Componente localizado no interior (início) da caixa de passagem (sentido de entrada), que contém o Dispositivo Detector de Metais. Compõe-se de 02 (dois) conjuntos, sendo 01 transmissor e 01 receptor, com um deles localizado na parte central e o outro na lateral de entrada (sentido de entrada) da caixa de passagem. A detecção de metais, em razão da localização dos elementos detectores, deverá ocorrer durante a passagem de pessoas pela entrada da porta (em direção ao interior da edificação) e não ocorrer durante a passagem das pessoas pela saída da porta (em direção à saída da edificação). O portal detector de metais deverá possuir sistema com 08 (oito) zonas de detecção, de forma que haja a detecção desejável e programada dos objetos metálicos e também exista uma sinalização visual da localização de tais objetos, tanto na coluna do portal, como no painel superior. O portal detector de metais posiciona-se antes da Caixa de Passagem.

2. CAIXA DE PASSAGEM

É o conjunto de superfícies verticais e horizontais que delimita o espaço das “Folhas Giratórias”.

3. DISPOSITIVO DETECTOR DE METAIS

Consiste no conjunto de componentes eletroeletrônicos destinados à detecção de massas metálicas, à sinalização, ao acionamento do mecanismo de travamento, ao controle e à programação.

4. MECANISMO DE TRAVAMENTO

Caracteriza-se pelo conjunto de componentes que produzem o travamento mecânico das folhas giratórias quando acionados pelo sistema de detecção, impedindo o ingresso no interior da dependência.

5. CARACTERIZAÇÃO DOS DIVERSOS ELEMENTOS

5.1. CAIXA DE PASSAGEM

5.1.1. Estrutura

a) Tipo: Poderá ser autoportante ou estruturada por esquadrias confeccionadas em perfis

de alumínio, aço, madeira de lei ou MDF pintado. No caso de sistema autoportante, deverão ser utilizadas ferragens de sustentação e união entre os painéis, além de estrutura de sustentação do teto que resista às solicitações geradas pelo travamento das folhas giratórias.

b) Tratamento Superficial: O tratamento superficial da estrutura deverá ser adequado ao material utilizado pelo fabricante, conforme item Acabamento a seguir.

5.1.2. Acabamento

a) Quando em alumínio: pintura eletrostática com fundo primeiramente em tipo *Wash Primer* aplicado a pistola, uma única demão pulverizada, depois epoxi; acabamento em tinta epoxi polimida, referência cromática cinza *Office Gray* do catálogo de laminado melamínico PERSTOP.

b) Quando em aço: pintura eletrostática com fundo Epóxi e acabamento em tinta epoxi polimida, referência cromática cinza *Office Gray* do catálogo de laminado melamínico PERSTOP.

c) Quando em madeira: pintura automotiva aplicada sobre fundo Universal; acabamento em tinta laca nitrocelulose, linha automotiva, sem polimento, referência cromática cinza *Office Gray*, do catálogo de laminado melamínico PERSTOP; revestimento em laminado fenólico melamínico, acabamento texturizado nas cores de referência CINZA PLATINA – L39 (Formica – Cyanamid Química do Brasil) – ou CINZA *Office Gray* – PP25 (Perstorp).

d) Quando em MDF: acabamento pintura MDF da Sayerlack texturizado, sobre duas demãos de *primer* da Sayerlack; referência cromática cinza *Office Gray* PP 25, do catálogo de laminado melamínico PERSTOP.

5.1.3. Vidros

a) Tipo: Serão sempre de segurança, temperados ou laminados, com espessura mínima de 6 (seis) mm, transparente e incolor. No caso de autoportantes, utilizar somente vidro temperado com espessura mínima de 10 (dez) mm.

b) Fixação: Os painéis de vidro serão fixados de forma a garantir que não haja risco de queda/quebra o funcionamento do mecanismo, sendo vedado o uso de massa de vidraceiro ou arrebites.

c) Formato: Os painéis serão curvos.

OBS.: Em qualquer dos casos, a estrutura deverá ser dimensionada de forma a apresentar-se robusta e sólida o suficiente para que garanta a estabilidade de todo o conjunto.

5.1.4. Cobertura

a) Estrutura de modo a não permitir interferência com o detector.

b) Platibanda com acabamento em pintura eletrostática, ou pintura automotiva ou revestimento em laminado, seguindo especificações do título anterior.

c) Forro estanque com acabamento em chapa de compensado de 10 mm revestido de laminado fenólico melamínico, na cor cinza, referência cromática *Office Gray*, do catálogo de laminado melamínico PERSTOP. As uniões do revestimento, bem como qualquer tipo de junta, deverão obedecer rigorosamente as posições de parada das folhas giratórias.

d) Espaço de entreforro com fechamento de toda a extensão da parte superior, com acabamento em pintura eletrostática ou pintura automotiva, ou revestimento em laminado,

seguindo as especificações do título anterior. O entre forro deverá abrigar o mecanismo de travamento além de possuir aberturas para ventilação e tampas removíveis ou outro sistema de abertura, para manutenção.

5.1.5. Dimensões

a) Altura livre (piso acabado-forro): 210 cm

b) Largura livre dos vãos de entrada/saída: dimensão nominal 80 cm (admitindo-se uma variação de 5 cm para mais ou para menos), conforme desenho, e pé-direito = 210 cm. OBS.: O aspecto estético da caixa de passagem, bem como de todo o conjunto, inclusive as folhas giratórias da Porta Giratória deverá ter prévia autorização de gestor do contrato.

5.2. FOLHAS GIRATÓRIAS

5.2.1. Estrutura

Autoportante

5.2.2. Vidros

a) Tipo: Serão sempre de segurança, temperados ou laminados, com espessura mínima de 6 (seis) mm, transparente e incolor. No caso de autoportantes, utilizar somente vidro temperado com espessura mínima de 10 (dez) mm.

b) Fixação: As folhas deverão ser rigidamente fixadas às articulações (inferior e superior), de forma a garantir a resistência do conjunto tanto no uso normal, quanto nos impactos de travamento.

c) Formato: Os painéis serão planos.

OBS.: Em qualquer dos casos, a estrutura deverá ser dimensionada de forma a apresentar-se robusta e sólida o suficiente para que garanta a estabilidade de todo o conjunto.

5.2.3. Quantidade

Três folhas separadas de 120 graus (cento e vinte graus)

5.2.4. Puxadores

Deverão ser instalados 03 puxadores (um em cada folha) de vidro transparente.

5.2.5. Apoios

As folhas giratórias deverão ser suportadas por dois apoios com mancais de rolamento nas extremidades superior e inferior. Deverão ser utilizados rolamentos devidamente dimensionados para as solicitações do conjunto girante, a saber: mancal inferior – esforços axiais; mancal superior – esforços radiais. As caixas dos mancais deverão ser dotadas de vedação dinâmica de forma a impedir a penetração de poeira, detritos, respingos d'água etc. A montagem dos anéis (interno e externo) dos rolamentos deverá garantir o ajuste adequado do conjunto girante, bem como permitir a sua rápida substituição.

5.2.6. Movimento de Rotação

O conjunto girante deverá ser dotado de dispositivo regulável para atenuação de velocidade/aceleração, bem como sistema de posicionamento de parada definida. O impulsionamento manual do conjunto girante deverá ser suave, permitindo a sua movimentação com pequeno esforço, de modo a não restringir o conforto e/ou utilização por pessoas debilitadas.

5.2.7. Cuidado Construtivo Especial

A distância do vão de montagem das folhas giratórias, em relação ao piso, teto e ao vidro da caixa de passagem da porta deverá ser no máximo de 2 (dois) cm, de forma a evitar acidentes e a passagem de objetos metálicos.

6. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS PORTAS DETECTORES DE METAIS (PGDM)

6.1. DISPOSITIVOS ELETROELETRÔNICOS DE DETECÇÃO

6.1.1. Sensibilidade

Dentro da zona de atuação do sistema, que corresponde a todo o volume interno de detecção, o sistema deverá atuar de acordo com os seguintes limites de detecção:

a) Relógios de pulso, chaveiros normais, braceletes e outros itens simulados por corpos de prova especificados por esta norma não deverão ser detectados pelo portal.

b) Armas de fogo, a seguir relacionadas, deverão sensibilizar o portal e provocar o acionamento do mecanismo de travamento da porta giratória, quando portadas por elemento que adentre o portal a uma velocidade entre 0,25 a 1,5 m/s:

- Pistola calibre 7,38 mm, fabricação Taurus, modelo PT TCP 7,38, armação de liga de alumínio, ferrolho em aço carbono e cano em aço inox. (*Similar: Pistola Taurus 6.35 [.25 auto]*)

- Pistola calibre 9 mm, fabricação Taurus, modelo PT 58 HC Plus, armação de liga de alumínio e conjunto cano/ferrolho em aço inox ou aço-carbono. (*Similar: Pistola Taurus 9mm curto [.380 ACP]*)

- Revolver de dupla ação calibre 38, especial, fabricação Taurus modelo 85, cano de 2 polegadas, fabricado em aço carbono.

- Revolver de dupla ação calibre 38, especial, fabricação Taurus, modelo 85 Ti, cano de 2 polegadas, armação fabricada em titânio, cano e cilindro fabricados em aço.

- Pistola calibre .380, fabricação Glock, modelo G25, armação feita em polímero, ferrolho, parte de cima da arma, cano e carregador de aço carbono.

Observações:

- A detecção das armas deverá ocorrer de maneira confiável, sem erros, independentemente de velocidade de passagem entre os limites estabelecidos. A posição de passagem de armas não deverá alterar a capacidade de detecção do PDM.

- As pessoas que estejam passando pelas folhas da porta detectora de metais, no sentido do fluxo de saída da edificação, ou seja, fora do volume interno de detecção do portal, mesmo que estejam portando metais, suas massas metálicas não deverão sensibilizar os detectores e nem provocar o travamento das folhas da porta.

6.1.2. Estabilidade

O sistema deverá apresentar características de estabilidade tais que seus ajustes de operação e acuidade de detecção e sensibilidade não sejam alterados em função das variações físicas e ambientais a seguir:

a) Faixa de temperaturas de -10 a 60 graus Centígrados, com umidade relativa de 10 a 90% sem condensação.

b) Pré-aquecimento (warm up) dos circuitos.

- c) Vibrações decorrentes de esforços mecânicos, tráfego de pessoas, tráfego de veículos.
- d) Movimentação de massas metálicas próxima ao arco detector não devem influenciá-lo.
- e) Variações da tensão de alimentação da rede elétrica.

6.1.3. Rejeição a Interferências Eletromagnéticas

O detector eletrônico deverá ser imune a campos eletromagnéticos normais existentes nas edificações, a exemplo de emissões de VLF/LF/MF/HF/VHF/UHF/SHF diversas, transmissões de rádio e TV, sistemas de iluminação fluorescente, descargas atmosféricas e perturbações originárias de rede de energia elétrica, motores com escovas, celulares e Walkie-Talkies.

Além de ser imune à emissão de ruídos eletromagnéticos, o equipamento deverá atender aos normativos EN 50081-1 e EN 50082-1 CENELEC (EUROPA) e atualizações que vierem a substituí-las.

6.1.4. Fonte de Alimentação

A(s) alimentação(ões) elétrica(s) do sistema de detecção e travamento deverá(ão) ser estabilizada(s) com respeito às flutuações da rede elétrica, devendo ser comutada(s) automaticamente para a bateria na falta de energia elétrica. O retificador/flutuador terá as seguintes características:

- a) Tensão de Entrada: 220 Volts (frequência de 60 hz +-2%).
- b) Proteção de Entrada: através de fusível.
- c) Chave liga/desliga rede (para uso do pessoal da manutenção), não acessível pelo usuário.
- d) Bateria e *No-break*:
 - Tipo: seladas ou automotivas livre de manutenção, com garantia mínima de 2 anos.
 - Capacidade de corrente: o circuito retificador/carregador/flutuador deverá ter capacidade de manter a bateria em recarga profunda (corrente de recarga limitada a 10% da capacidade da bateria) e simultaneamente alimentar os circuitos eletrônicos e eletromecânicos da PDM.
 - A operação do carregador/flutuador deverá ser automática, em função das condições de carga da bateria.
 - O conjunto fonte/baterias deverá assegurar autonomia de 4 horas, de funcionamento, supondo 60 operações de travamento (60 operações com 5 segundos de travamento das folhas móveis) a cada hora.
 - Localização: de fácil acesso para manutenção, sobre o PDM e de forma a não comprometer a estética do conjunto.

6.1.5. Interferência de Massas Metálicas

O portal detector deve operar normalmente, sem necessidade de reajuste manual ou reprogramação, na presença de massas metálicas de grande porte, estáticas ou em movimento, na região externa próxima ao mesmo. Seus circuitos internos devem dispor de recurso de autoajuste eletrônico que realize a compensação de variações de campo magnético ambientais e da presença de superfícies metálicas móveis ou estáticas próximas ao portal. Esse autoajuste deverá assegurar a manutenção integral dos padrões de sensibilidade definidos no item previamente ajustado quando o portal for submetido à interferência de massas metálicas de material e de dimensão padronizados.

6.1.6. Receptor

- a) Alcance: mínimo de 08 metros;
- b) Frequência de operação: 433 MHz.
- c) Recepção: criptografada e codificada (*hopping/rolling code*) microcontrolada.
- d) Capacidade da memória: máximo de 2 controles de comando da porta giratória ("B").
- e) Saída: NA e NF.
- f) Não deve permitir o cadastramento de transmissores de uso comercial.
- g) Deverá ser dotado de sistema de cadastro do transmissor com número limitado de controles para o mesmo receptor, possibilitando gravar somente 03 (três) controles sendo 01 controle de programação do circuito eletrônico ("A") e 02 controles de comando para liberação e bloqueio da PGDM ("B"), não sendo possível o cadastro de mais transmissores extras.
- h) O sistema deverá possuir função para limpeza de memória do receptor para que, em caso de extravio de algum transmissor, possa efetuar o descadastramento de todos e recadastrar somente os que estiverem sob o controle da Vara do Trabalho, impossibilitando dessa forma a utilização do controle extraviado.
- i) Em caso de remoção do módulo receptor, o sistema deverá ser bloqueado, com emissão de mensagem no painel de funções do portal detector.

6.1.7. Controles Remotos

- a) Será composto por 01 conjunto de 03 (TRÊS) controles, sendo 01 controle de programação do circuito eletrônico ("A") e 02 controles de comando para liberação e bloqueio da PGDM ("B"). O conjunto deverá ser de fabricação própria do fabricante da PGDM.
- b) De programação do circuito eletrônico ("A"): Será do tipo sem fios, operando por radiofrequência, com atributos de seletividade e exclusividade de forma a atuar somente sobre o circuito para o qual foi programado. Este controle deverá permitir a programação dos parâmetros operacionais do detector pela administração da dependência ou pela área de segurança do Tribunal, devendo, portanto, ser dotado de senha de acesso com um mínimo de 9999 combinações diferentes. Deverá permitir programação à distância de até 08 metros do portal detector. A construção mecânica do invólucro desse dispositivo e a fixação interna da placa eletrônica, inclusive pilhas secas, deverão ser sólidas e resistentes a impactos decorrentes de quedas de altura de até 1,5 metros em piso de granito liso.
- c) De comando da porta giratória ("B"): Será do tipo sem fios, operando por radiofrequência, microprocessado, com transmissão de dados digital, com atributos de seletividade e exclusividade, de forma a impedir o destravamento da porta por elementos estranhos.

Este controle deverá permitir o travamento e liberação da porta pelo vigilante controlador.

Ao vigilante será facultado somente o controle de liberação e bloqueio das folhas giratórias. Deverá permitir comandos à distância de até 08 metros do portal detector. A construção mecânica do invólucro desse dispositivo e a fixação interna da placa eletrônica, inclusive pilhas secas, deverão ser sólidas e resistentes a impactos decorrentes de quedas de altura de até 1,5 metros em piso de granito liso.

d) Ambos os controles remotos deverão utilizar baterias ou pilhas secas, facilmente encontradas no mercado nacional, de forma a facilitar sua aquisição no mercado.

6.1.8. Características Técnicas dos Controles Remotos de Comando (“B”):

a) Deverá ser dotado de tecnologia digital, do tipo *hopping/rolling code*, onde cada código transmitido é único, impedindo clonagens e uso de *scanners*/duplicadores.

b) Transmissão de dados entre o controle e o módulo receptor do portal detector, via protocolo de comunicação do próprio fabricante.

c) Protocolo de transmissão exclusivo, com utilização de número serial (ID) para cada controle.

d) Sistema de autenticação de mensagem, com utilização de criptografia no controle, antes do envio do código ao receptor.

6.1.9. Sinalizações de Alarme

O PDM deve incorporar os seguintes dispositivos indicadores de detecção:

a) Sinalizações visuais, visíveis a até 8 metros.

b) Sinalizações sonoras - com volume ajustável, audível a até 8 metros de distância.

6.1.10. Características Técnicas dos Circuitos Eletrônicos:

a) Tendo em vista as eventuais dificuldades de manutenção local, o sistema de placa(s) eletrônica(s) deverá dispor de recursos de flexibilidade que possibilitem sua substituição completa por técnicos não especializados, utilizando-se unidade(s) reserva(s) pré ajustada(s). Neste caso, a(s) unidade(s) defeituosa(s) será(ão) encaminhada(s) ao fornecedor para os reparos necessários.

b) Os circuitos eletrônicos serão tipo “plug in” e deverão estar contidos em gabinete metálico ou de material sintético, que confira ao sistema adequada proteção mecânica. Este conjunto será dotado de conectores apropriados de encaixe, com travamento e baixas perdas, para interligação às bobinas de emissão/detecção, controle de sensibilidade, eletroímãs, alimentação, etc. Idêntico tratamento deverá ser dado ao conjunto da fonte de alimentação, que poderá ocupar invólucro similar, sendo facultada sua integração ao monobloco do sistema eletrônico.

b1) Os circuitos eletrônicos/placas eletrônicas deverão prever proteções externas, por meio de fusíveis, contra sobrecorrentes da rede elétrica.

c) É exigido o uso de placas de circuito impresso de fibra de vidro, ou composite, confeccionadas e montadas por processo industrial que cumpra normas profissionais de acabamento e qualidade.

d) Toda a montagem eletrônica, incluindo placas de circuito impresso, circuitos integrados, semicondutores em geral, resistores, capacitores, conectores, interfaces, controles e cabeaços, deverá ser identificada por letras e/ou números, por processo serigráfico. Fica vedada a omissão ou ocultação de identificação de qualquer componente. Cabos e chicotes deverão ser identificados por anilhas alfanuméricas ou processo equivalente.

Toda a identificação de componentes deverá ser idêntica à contida nos diagramas esquemáticos e listagens de materiais.

e) A substituição das placas no caso de defeito deverá dispensar quaisquer ajustes internos nos circuitos localizados no interior do portal, ou seja, será feito exclusivamente através do painel de programação externa.

f) Os subsistemas eletrônicos internos que compõem o detector de metais deverão empregar tecnologia digital operada e controlada via microprocessadores.

g) As memórias internas deverão possuir minibaterias próprias de longa duração (acima de 1 ano) que assegurem a preservação das programações e ajustes realizados, mesmo no caso de falta de rede e extinção das baterias da fonte de alimentação geral.

h) Todos os circuitos eletrônicos deverão estar contidos no gabinete instalado na parte superior do PDM.

i) Deverão permitir a programação digital, via teclado local e remoto de funções tais como:

- Inibição do alarme sonoro.
- Inibição do alarme visual.
- Inibição do teclado.
- Outros itens operacionais tais como sensibilidade, troca de senha, volume, ligar e desligar o aparelho.

6.1.11. Aterramento

Todas as partes metálicas do conjunto que compõe a PDM deverão ser unificadas eletricamente entre si em ponto comum (borne) de aterramento.

6.1.12. Registros

O detector deverá incluir dispositivo contador de passagens, atuando através de contador tipo feixe, registrando o seguinte:

- a) Contagem total de passantes.
- b) Contagem total de travamento.
- c) Contagem progressiva e regressiva simultâneas, com totalização.

Obs.: O conjunto detector/dispositivo de travamento deverá dispor de recurso técnico que registre cronologicamente, armazene e apresente o total de bloqueios e desbloqueios das folhas giratórias (ou portas) comandadas pelo controle remoto "B" operado pelo vigilante que controla a PGDM. Deverão ser armazenados em memória, cronologicamente, por data e hora, para consulta, no mínimo os 2000 últimos desbloqueios do portal giratório, comandados via controle do vigilante ou por outra via remota. Estes dados deverão ser disponibilizados para o Tribunal através de relatório emitido pelo programa.

6.1.13. Auditoria

O detector deverá possuir função que permita ao Tribunal verificar comandos e intervenções técnicas realizados no equipamento, registrando o seguinte:

- a) Programação executado pelo administrador, via painel ou controle remoto.
- b) Intervenções do serviço de assistência técnica.
- c) Alterações na configuração da sensibilidade de detecção.

Obs.: Deverão ser armazenados em memória, cronologicamente, por data e hora, para consulta, no mínimo os registros dos últimos 360 dias. Estes dados deverão ser disponibilizados para o Tribunal através de relatório emitido pelo programa.

6.1.14. Programação e Operação

A programação e a operação do detector devem dispor das seguintes funcionalidades:

- a) Ajuste de todos os parâmetros operacionais.
- b) Informação estatística (contagem) de passagens e alarmes (bloqueios).
- c) Monitoração de programação de itens de segurança lógica incorporada.
- d) Auto check-list dos circuitos.
- e) Poderá ser executada diretamente por teclado associado ao detector e também por teclado remoto/PC, sem fios de interligação com o detector, operando por rádio frequência ou infravermelho. A contratada fornecedora da porta detectora de metais, deverá entregar ao Tribunal, documento assinado pelo responsável da empresa, responsabilizando-se em fornecer as APIs, de todos os comandos de programação da porta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após solicitação formal, de tais APIs.

6.1.15. Monitoramento e Ajuste

Auto-supervisão: o detector deverá dispor de tecnologia incorporada aos circuitos que proporcione a monitoração permanente e automática das condições de funcionamento e ajuste dos diversos componentes de seu sistema, a saber:

- a) Fontes de alimentação.
- b) Unidades microprocessadoras.
- c) Memórias internas.
- d) Bobinas de recepção e transmissão.
- e) Transmissores e receptores.
- f) Display de sinalização.

6.1.16. Interfaces de Comunicação e Alarme

O detector deverá incorporar os seguintes recursos para estes fins:

- a) Saída de alarme (bloqueio) com relê de contatos secos, com isolamento galvânico.
- b) Saída e entrada digitais, de 8 bits com possibilidade de programação de buffers para as necessidades de comunicação serial com o sistema de alarme ou telesupervisão de dependência.

6.1.17. Ajuste de Sensibilidade

Deverá ter ajuste de sensibilidade absoluta no mínimo de 64 degraus discretos, diretamente proporcionais à indicação numérica, através de display eletrônico, de forma a permitir realizações de ajuste sem necessidade de utilização de kits de detecção. Desta forma será possível retornar o equipamento à condição de ajuste anteriormente experimentado, com exatidão.

6.2. SISTEMA DE TRAVAMENTO

6.2.1. Travamento Eletromecânico

O sistema de travamento principal, do tipo eletromecânico, deverá contemplar os seguintes aspectos e de funcionalidade:

- a) O mecanismo de travamento será acionado pelo Dispositivo Detector de Metais, após a detecção de massa metálica na caixa de passagem (sentido de entrada).
- b) Suportar as solicitações do impacto de travamento sem risco de quebra/desgaste prematuro das peças envolvidas.

- c) O pino de travamento, bem como o seu dispositivo de guia, deverá ser confeccionado de aço ferramenta ou aço-liga, ambas opções com características de dureza e tenacidade que confira durabilidade (vida infinita) ao componente.
- d) O pino, quando acionado, deverá colidir-se com alojamento do mesmo material e formato.
- e) O mecanismo deverá permitir o retorno das folhas giratórias no sentido horário (visto de cima) para a evasão do usuário da caixa de passagem.
- f) Todo o mecanismo deverá ficar contido no “entreforro” da caixa de passagem.
- g) O sistema de travamento não poderá ser neutralizado a partir do interior da caixa de passagem.
- h) O mecanismo de travamento deverá possuir dispositivos amortecedores nos batentes para redução dos efeitos de impacto e evitar “pancadas secas” geradas pelo efeito de travamento.
- i) O sistema de travamento eletromecânico deverá suportar acionamento por tempo indeterminado, sem comprometimento da durabilidade do sistema mecânico do portal giratório (solenoides, freios de eletromagnéticos etc.).

6.2.2. Travamento Mecânico

O sistema de travamento secundário, do tipo mecânico, deverá contemplar os seguintes aspectos e de funcionalidade:

- a) O mecanismo de travamento deverá ser dotado de fecho mecânico, com acionamento manual, que deverá travar a porta de forma segura, em caso de falha no mecanismo de travamento eletromecânico ou quando a mesma estiver desligada (horário noturno e dias não úteis).
- b) O fecho mecânico deverá ser instalado no interior (início) da caixa de passagem (sentido de entrada), em local que permita o usuário acioná-lo após a sua saída do interior da edificação, possibilitando o travamento da porta no encerramento do expediente.
- c) Todo o mecanismo deverá ficar contido no “entreforro” da caixa de passagem.

6.3. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SONORA

Intercomunicador próprio para porta giratória, incorporado ao conjunto de caixa de passagem, sobre as folhas giratórias. O sistema intercomunicador deverá permitir a comunicação entre clientes no interior da PGDM e vigilante controlador localizado a até 6 metros da PGDM, com interligação via cabos de áudio.

6.3.1. Componentes Básicos

- a) Alto-falantes de 4” (quatro polegadas) e capacidade de 10 Watts RMS e respectivo acabamento.
- b) Microfones (eletretos) e respectivos acabamentos.
- c) Amplificador de baixo ruído com 3W RMS (mínimo de saída), ripple e ruído branco inaudíveis.
- d) Acabamentos e interligações.
- e) Recursos técnicos antimicrofonia.
- f) Controle de volume.

6.3.2. Sintetizador de Voz

- a) Placa digitalizadora de voz acoplada a amplificador de 3WRMS de saída;
- b) Alto-falantes 4" (quatro polegadas) e 10 Watts RMS de capacidade..

Obs.: Durante os períodos de utilização do intercomunicador, acionado pelo vigilante, haverá o silenciamento da mensagem do sintetizador de voz de modo a reduzir a poluição sonora ambiental.

- c) Mensagem gravada, a ser emitida automaticamente no caso de bloqueio:

“Favor depositar os objetos metálicos no caixa ao lado”.

Obs.1: O sistema deverá permitir a regravação da mensagem localmente, quando desejado pelo usuário.

Obs.2: Todo o sistema, também será alimentado pelas baterias, de forma a operar no caso de falta de rede elétrica.

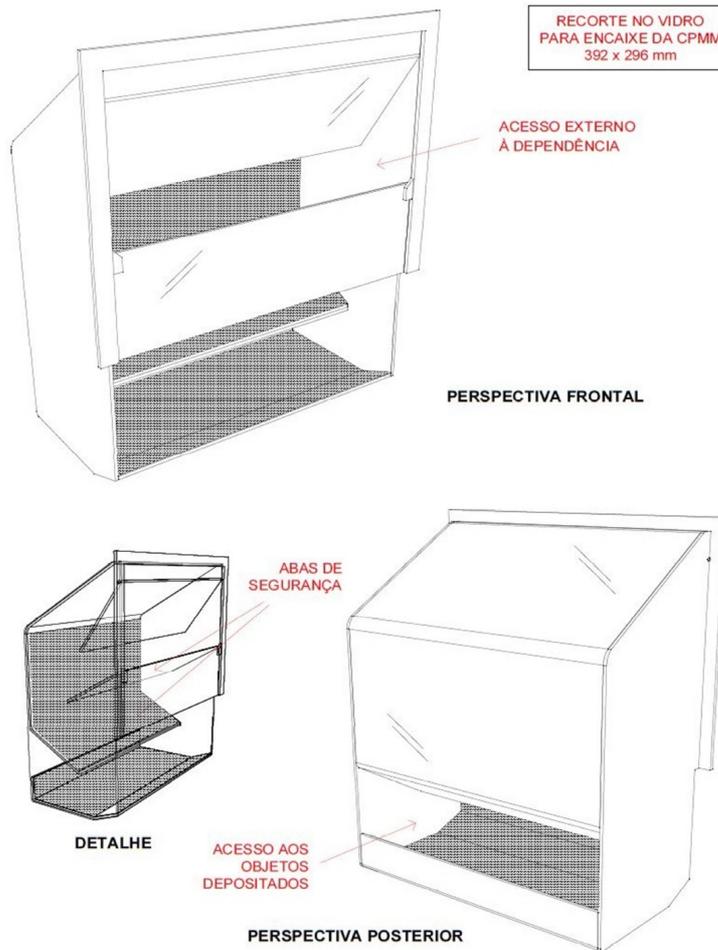
6.4. IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS DETECTORES DE METAIS

- a) Identificação visual do equipamento: as portas (PGDM) deverão dispor de:

- Placas identificadoras (etiquetas adesivas) de “porta detectora de metais”.
- Adesivo informativo para usuários de marcapasso com os dizeres “Não utilizável por portadores de marcapasso favor dirigir-se ao acesso alternativo.
- Adesivos informativo “setas direcionais sentido de fluxo” aplicado em todas as folhas de vidro das portas orientando o sentido do fluxo de passagem, indicando o sentido livre e o sentido proibido.

Os detalhes modelos dos adesivos, com todos os dizeres (fonte, tamanho, etc.) das placas deverão ser apresentados previamente ao Tribunal, pela empresa contratada, para sua aprovação, para que então sejam afixados nas portas durante as instalações nas dependências da Vara do Trabalho.

6.5. CAIXA DE PASSAGEM DE MASSA METÁLICAS (CPMM)



- a) A Porta Giratória Detectora de Metais, deverá ser fornecida com caixa de passagem de massas metálicas – CPMM, na proporção de uma unidade de CPMM para cada unidade de porta giratória instalada.
- b) As especificações e dimensões da CPMM deverão estar de acordo com os desenhos e detalhes, conforme figuras abaixo.
- c) A instalação da CPMM deverá ser realizada no vidro da entrada principal da edificação ao lado da porta a ser fornecida.
- d) O custo da CPMM e da sua instalação deverão estar inclusos no custo da porta detectora de metais.
- e) A instalação da CPMM deverá ocorrer na mesma época da instalação da porta detectora de metais.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE AS PORTAS DETECTORAS DE METAIS (PGDM)

7.1. CONFORTO ACÚSTICO

Os níveis de ruído emitidos pelos dispositivos eletromecânicos não deverão superar os valores estabelecidos pela NBR 10152 da ABNT, para salas de computadores em

ambientes de escritórios.

7.2. REQUISITOS DE SEGURANÇA

Todo o conjunto será concebido de forma a evitar quaisquer riscos físicos aos usuários. Entre outros cuidados, serão observados os seguintes aspectos:

- a) Aterramento de todas as partes metálicas, conectando-as à malha de proteção do sistema elétrico da dependência.
- b) Faixa autoadesiva de advertência para portadores de marca-passo, afixada no portal, em local visível e com a citação da porta alternativa de acesso.
- c) Os níveis de emissão eletromagnética do aparelho, em quaisquer condições de ajuste dos circuitos, deverão ser mantidos dentro de limites que garantam total segurança contra interferências em dispositivos de marca-passos cardíacos.

7.3. SINALIZAÇÃO

- a) As folhas giratórias serão dotadas de sinalização do sentido de rotação.
- b) O travamento da porta será indicado por meio de sinal luminoso, facilmente visualizável pelo elemento controlador da porta.

7.4. INFRA-ESTRUTURA ELÉTRICA

O conjunto será alimentado por meio de circuito exclusivo, a partir de quadro elétrico indicado área técnica do setor de Engenharia do TRT18, que fornecerá as informações necessárias previamente à instalação.

Caberá ao TRT o fornecimento e instalação de eletrodutos, condutores de fase, neutro e terra com seção mínima de 2,5 mm², e proteção termomagnética independente junto ao quadro elétrico. Caberá à contratada efetuar a conexão do circuito elétrico fornecido pelo TRT com a fonte de alimentação do equipamento.

7.5. INSTALAÇÃO DE MAIS DE UMA PORTA DETECTORA NA MESMA DEPENDÊNCIA

- a) As portas deverão respeitar uma distância mínima de 2,5 m entre os eixos dos conjuntos giratórios.
- b) Deverão ser realizados testes para garantir que não haja interferências entre os sinais de transmissão/recepção de uma e outra PORTA DETECTORA.

7.6. SUBSTITUIÇÃO DO PORTAL DETECTOR DE METAIS

Na eventualidade de uma substituição do portal detector de metais, deverá ser observada perfeita interface entre o funcionamento do portal e da parte mecânica da porta giratória, inclusive quanto à alimentação elétrica dos componentes e acessórios.

8. CONFIABILIDADE

A tecnologia construtiva empregada no sistema deverá fazer uso de componentes de qualidade, de forma a garantir funcionamento confiável e baixíssima incidência de defeitos em todos os componentes do conjunto dos detectores de metal.

ANEXO B**CHECK-LIST LIST PARA RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS – PORTA GIRATÓRIA
DETECTORA DE METAIS (PGDM)**

Assinalar X para informar e utilize o verso em caso de observações.

Unidade Administrativa do TRT18
(**Vara do Trabalho**):

Data da instalação: ____/____/____

| 1. CAIXA DE PASSAGEM | SIM | NÃO | OBS |
|--|------------|------------|------------|
| 1.1 A estrutura de sustentação dos vidros está firme? | () | () | () |
| 1.2 Os vidros estão firmes e em bom estado? | () | () | () |
| 1.3 O teto da porta está firme e em bom estado? | () | () | () |
| 1.4 A caixa de passagem massas metálicas (CPMM) encontra-se em bom estado (sem trincas ou quebrada)? | () | () | () |
| 2. FOLHAS GIRATÓRIAS | | | |
| 2.1 A estrutura dos vidros está em bom estado? | () | () | () |
| 2.2 3 (três) Folhas espaçadas de 120°? | () | () | () |
| 2.3 Os puxadores estão em bom estado? | () | () | () |
| 2.4 Existem 3 (três) puxadores um em cada folha? | () | () | () |
| 3. TESTE DE SENSIBILIDADE | | | |
| 3.1 A porta está detectando a arma quando da passagem do vigilante pela porta? | () | () | () |
| 3.2 A porta está detectando relógios, pulseiras, moedas, celulares ou brincos? | () | () | () |
| 4. REQUISITOS DE SEGURANÇA | | | |
| 4.1 Existe faixa adesiva indicativa de porta detectora de metais instalada na porta? | () | () | () |
| 4.2 Existe faixa adesiva indicativa de direção de fluxo instalada nas folhas giratórias? | () | () | () |
| 4.3 Existe faixa adesiva advertência para portadores de marca-passo, afixada no equipamento? | () | () | () |

5. CONTROLE REMOTO e DISPLAY

O controle de remoto de acionamento da porta está funcionando de acordo com os comandos de bloqueio e desbloqueio? () () ()

O display de ajustes e controle está instalado na porta? () () ()

6. DOCUMENTAÇÃO

Os manuais de operação da porta foram entregues? () () ()

7. TREINAMENTO

A empresa ofereceu treinamento para operação da porta? () () ()

Assinatura do Técnico Instalador

Assinatura e carimbo do representante da Vara do Trabalho

Local e data

Assinatura do Gestor da Contratação

EDSSON CÂNDIDO RIBEIRO – TEN CEL PM

Chefe do Núcleo de Segurança Institucional e Prevenção a Incêndios

ANEXO C

RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA

| ITEM | OBJETO | QUANTITATIVO | |
|---------------|--|--------------------------|---------|
| | | TRT 18ª (Gerenciador) | TRT 21ª |
| 1 | <p>Porta Giratória Detectora de Metais (PGDM) com 8 zonas de detecção, com sistema de travamento progressivo, sistema de detecção centralizado, com travamento automático, com detecção apenas na entrada; composta por 3 lâminas girantes em vidro temperado de 10 mm e vidros laterais do tipo temperado curvo de 8 mm.</p> <p>Modelo: PORTA GIRATÓRIA GMD-CC 8 Zonas da MPCl Metal Protector OU SIMILAR, conforme descrição completa no ANEXO A.</p> <p>Imagem Ilustrativa:</p>  <p>A Porta Giratória GMD CC da MPCl tem espaço otimizado e sistema de travamento progressivo, evitando o impacto imediato quando detectado. Possui sistema de detecção centralizado, com travamento automático, de modo que a detecção só ocorra na entrada. Composta por três lâminas girantes em vidro temperado de 10mm e vidros laterais do tipo temperado plano de 8mm.</p> | 15 | 2 |
| Total: | | 17 | |

| ENDEREÇOS PARA ENTREGA | |
|---|---|
| Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região | Vara do Trabalho de Caldas Novas/GO Endereço: Rua 08, 13, esquina com Av. A – Bairro Estância Itaiçi II – CEP 75690-000 |
| | Vara do Trabalho de Catalão/GO Endereço: Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão/GO, 75701-040. |
| | Vara do Trabalho de Ceres/GO Endereço: Rua 27 nº 942 – Centro CEP 76.300.000. |
| | Vara do Trabalho de Formosa/GO Endereço: Praça Anízio Lobo, nº 30 – Centro CEP 73.800.000. |
| | Vara do Trabalho de Goianésia/GO Endereço: Rua 31, nº 447, Setor Central, CEP 76.380-000, Goianésia/GO. |

| | |
|--|---|
| | <p>Vara do Trabalho de Goiás/GO Endereço: Praça Brasil Caiado nº 17 – Centro CEP 76600-000.</p> |
| | <p>Vara do Trabalho de Goiatuba/GO Endereço: Rua Araguaia, nº 469, Centro, Goiatuba.</p> |
| | <p>Vara do Trabalho de Inhumas/GO Endereço: Rua Raul Caetano Leal, Lt 04, Bairro Nipo Brasileiro, CEP 75.400-000, Inhumas-GO.</p> |
| | <p>Vara do Trabalho de Jataí/GO Endereço: Rua Almeida, 260, esquina com a Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres, CEP: 75800-099</p> |
| | <p>Vara do Trabalho de Luziânia/GO Endereço: Avenida Sarah kubitschek, Qd. MOS, Lts. 02b e 02c, Parque JK – Setor Mandú Luziânia/GO CEP. 72800-000.</p> |
| | <p>Vara do Trabalho de Mineiros/GO Endereço: Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-A, Lt. 1 – St. Rodrigues – CEP 75.830.000.</p> |
| | <p>Vara do Trabalho de Posse/GO Endereço: Avenida JK, Q.27 – L. 4, Setor Augusto José Valente II – Posse – GO. CEP 73900-000.</p> |
| | <p>Vara do Trabalho de Quirinópolis/GO Endereço Rua Olívia Alves de Gouveia, nº 33 – Bairro Alexandrino (ao lado do Posto do INSS) Quirinópolis-GO.</p> |
| | <p>Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos/GO Endereço: Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16 – Setor Montes Belos – CEP 76100-000.</p> |
| | <p>Vara do Trabalho de Uruaçu/GO Endereço: Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins/ Lt. 108/ Qd. 26 – Centro CEP 76400-000.</p> |
| Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região | Av. Capitão-mor Gouveia, 3104 - Lagoa Nova, CEP 59.063-900, Natal-RN |

ANEXO II
(minuta)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 43/2017

PROCESSO Nº 9768/2017

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2017, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ nº 02.395.868/0001-63, situado no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.215-901, representado pelo servidor Ricardo Werbster Pereira de Lucena, Diretor-Geral, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG 518/2017, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 43/2017, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada _____, telefone _____, representada pelo _____, para eventual aquisição de Portas Giratórias Detectoras de Metais (PGDM) para as Unidades Administrativas do TRT 18ª Região no interior do Estado, incluindo os serviços de instalação, ativação (configuração e teste) e treinamento, conforme quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. REGISTRADA | VALOR UNITÁRIO |
|------|--|-------------------|----------------|
| 1 | Porta Giratória Detectora de Metais (PGDM) com 8 zonas de detecção, com sistema de travamento progressivo, sistema de detecção centralizado, com travamento automático, com detecção apenas na entrada; composta por 3 lâminas girantes em vidro temperado de 10 mm e vidros laterais do tipo temperado curvo de 8 mm. Modelo: PORTA GIRATÓRIA GMD-CC 8 Zonas da MPCl Metal Protector OU SIMILAR, conforme descrição completa no ANEXO A. Imagem Ilustrativa: | 17 | R\$ |

| | | | |
|--|--|--|--|
| | <p>A Porta Giratória GMD CC da MPCl tem espaço otimizado e sistema de travamento progressivo, evitando o impacto imediato quando detectado. Possui sistema de detecção centralizado, com travamento automático, de modo que a detecção só ocorra na entrada. Composta por três lâminas girantes em vidro temperado de 10mm e vidros laterais do tipo temperado plano de 8mm.</p>  | | |
|--|--|--|--|

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

É órgão participante do registro de preços, o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, conforme anexo “A” desta Ata.

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e da Empresa _____.

Pelo TRT 18ª Região:

DIRETOR-GERAL
(assinado eletronicamente)

Pela empresa:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(assinado eletronicamente)

ANEXO A – ATA DE REGISTRO DE PREÇO**RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA**

| ITEM | OBJETO | QUANTITATIVO | |
|---------------|---|--------------------------|---------|
| | | TRT 18ª (Gerenciador) | TRT 21ª |
| 1 | <p>Porta Giratória Detectora de Metais (PGDM) com 8 zonas de detecção, com sistema de travamento progressivo, sistema de detecção centralizado, com travamento automático, com detecção apenas na entrada; composta por 3 lâminas girantes em vidro temperado de 10 mm e vidros laterais do tipo temperado curvo de 8 mm.</p> <p>Modelo: PORTA GIRATÓRIA GMD-CC 8 Zonas da MPCl Metal Protector OU SIMILAR, conforme descrição completa no ANEXO A.</p> <p>Imagem Ilustrativa:</p> <div style="display: flex; align-items: flex-start;"> <div style="flex: 1;"> <p>A Porta Giratória GMD CC da MPCl tem espaço otimizado e sistema de travamento progressivo, evitando o impacto imediato quando detectado. Possui sistema de detecção centralizado, com travamento automático, de modo que a detecção só ocorra na entrada. Composta por três lâminas girantes em vidro temperado de 10mm e vidros laterais do tipo temperado plano de 8mm.</p> </div> <div style="flex: 1;">  </div> </div> | 15 | 2 |
| Total: | | 17 | |

ENDEREÇOS PARA ENTREGA

| | |
|--|---|
| Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região | Vara do Trabalho de Caldas Novas/GO Endereço: Rua 08, 13, esquina com Av. A – Bairro Estância Itaici II – CEP 75690-000 |
| | Vara do Trabalho de Catalão/GO Endereço: Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão/GO, 75701-040. |
| | Vara do Trabalho de Ceres/GO Endereço: Rua 27 nº 942 – Centro CEP 76.300.000. |
| | Vara do Trabalho de Formosa/GO Endereço: Praça Anízio Lobo, nº 30 – Centro CEP 73.800.000. |
| | Vara do Trabalho de Goianésia/GO Endereço: Rua 31, nº 447, Setor Central, CEP 76.380-000, Goianésia/GO. |

| | |
|--|---|
| | <p>Vara do Trabalho de Goiás/GO Endereço: Praça Brasil Caiado nº 17 – Centro CEP 76600-000.</p> |
| | <p>Vara do Trabalho de Goiatuba/GO Endereço: Rua Araguaia, nº 469, Centro, Goiatuba.</p> |
| | <p>Vara do Trabalho de Inhumas/GO Endereço: Rua Raul Caetano Leal, Lt 04, Bairro Nipo Brasileiro, CEP 75.400-000, Inhumas-GO.</p> |
| | <p>Vara do Trabalho de Jataí/GO Endereço: Rua Almeida, 260, esquina com a Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres, CEP: 75800-099</p> |
| | <p>Vara do Trabalho de Luziânia/GO Endereço: Avenida Sarah kubitschek, Qd. MOS, Lts. 02b e 02c, Parque JK – Setor Mandú Luziânia/GO CEP. 72800-000.</p> |
| | <p>Vara do Trabalho de Mineiros/GO Endereço: Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-A, Lt. 1 – St. Rodrigues – CEP 75.830.000.</p> |
| | <p>Vara do Trabalho de Posse/GO Endereço: Avenida JK, Q.27 – L. 4, Setor Augusto José Valente II – Posse – GO. CEP 73900-000.</p> |
| | <p>Vara do Trabalho de Quirinópolis/GO Endereço Rua Olívia Alves de Gouveia, nº 33 – Bairro Alexandrino (ao lado do Posto do INSS) Quirinópolis-GO.</p> |
| | <p>Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos/GO Endereço: Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16 – Setor Montes Belos – CEP 76100-000.</p> |
| | <p>Vara do Trabalho de Uruaçu/GO Endereço: Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins/ Lt. 108/ Qd. 26 – Centro CEP 76400-000.</p> |
| Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região | Av. Capitão-mor Gouveia, 3104 - Lagoa Nova, CEP 59.063-900, Natal-RN |

ANEXO III**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PORTAS GIRATÓRIAS DETECTORAS DE METAIS (PGDMs), QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG, e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 9768/2017, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 043/2017", PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Portas Giratórias Detectoras de Metais (PGDMs) para as Unidades Administrativas do TRT 18ª Região no interior do Estado, incluindo os serviços de instalação, ativação (configuração e teste) e treinamento, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico/SRP 043/2017", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento.

Parágrafo único. A descrição e quantidade estimada estão discriminadas no ANEXO I e as especificações da porta giratória constam do ANEXO II deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 9768/2017-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços, que recebeu o número 043/2017, do tipo “menor preço”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Chefe do Núcleo de Segurança e Prevenção a Incêndios, Edsson Cândido Ribeiro, atuará como gestor/fiscal deste contrato, e o servidor Daniel Rocha Coelho Júnior (e-mail: seguranca.operacional@trt18.jus.br, telefones (62) 3222-5112 e 3222-5019), como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, aos quais caberão também:

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- b) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- c) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos materiais adquiridos;
- d) sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- e) cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;
- f) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;
- g) observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos; e
- h) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) fornecer o objeto da contratação de acordo com as especificações e condições expressas na licitação e/ou neste contrato;

c) entregar e instalar os materiais no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento, de acordo com as especificações e condições expressas no edital “Pregão Eletrônico 043/2017” e/ou neste contrato;

c.1) Caso o atendimento não possa ser feito dentro do prazo, antes do término deste a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a prorrogação;

c.2) nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico 043/2017”, ou apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, o fornecedor deverá **substituí-lo**, às suas expensas, no prazo de **25 (vinte e cinco) dias úteis** contados a partir da data do termo de recusa do material.

d) entregar os materiais constantes deste contrato respeitando sempre as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

e) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.;

f) assumir integral responsabilidade pela qualidade do equipamento, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega e instalação;

g) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, as certidões de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

i) assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega dos materiais neste Tribunal.

j) retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou

prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

k) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

l) exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

m) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

n) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao seu trabalho;

o) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993;

p) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

q) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), fica a CONTRATADA cientificada de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A CONTRATADA deverá declarar que seus empregados não se enquadram nesta vedação.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de seu recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

§ 1º Tratando-se de vício oculto, o prazo acima inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

§ 2º A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus

para o Tribunal. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ao das substituídas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica no local de instalação (on site), atendendo nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas a todos os chamados efetuados pelo Tribunal, decorrentes de defeitos, falhas, etc., nos equipamentos e sistemas fornecidos, restabelecendo as condições normais de funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para as dependências localizadas na região metropolitana de Goiânia e 72 (setenta e duas) horas para as demais localidades, a partir do registro dos chamados.

§ 1º A contratada deverá comprovar que possui rede de assistência técnica nos Estados da Federação que comercializar seus produtos.

§ 2º Durante todo o período de garantia a contratada deverá manter disponível suporte técnico via e-mail, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, para registro dos chamados que serão realizados pelo Tribunal.

§ 3º Deverá ser fornecido número de protocolo para todos os chamados realizados pelo Órgão, devendo o mesmo ser registrado no Relatório de Atendimento Técnico (RAT) padronizado e obrigatório para todos os atendimentos dos técnicos em campo. A contratada deverá fornecer ao Tribunal todos os Relatórios Técnicos digitalizados (PDF) e um resumo dos problemas encontrados em até 05 (cinco) dias úteis quando solicitado.

§ 4º A contratada deverá manter atualizada a relação das empresas e dos técnicos autorizados a efetuar a assistência técnica durante a garantia.

§ 5º Durante o período de garantia, a contratada deverá manter atualizado, junto ao Núcleo de Segurança do Tribunal, o e-mail, os telefones fixo e celular de sua central de manutenção ou empresa autorizada a efetuar a assistência técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Em atendimento à Resolução nº 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho devem ser observadas as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

§ 1º Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

§ 2º Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais

recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

§ 3º Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

§ 4º Os produtos devem apresentar menor consumo e maior eficiência energética dentro da categoria.

CLÁUSULA OITAVA - - DAS CONDIÇÕES DE ACEITE, INSTALAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ATIVAÇÃO, TESTE E TREINAMENTO

As portas detectoras de metais a serem fornecidas serão instaladas onde há Vara do Trabalho em funcionamento, mas ainda não possui a porta. Nesse caso, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação e fixação da porta e efetuar o fechamento do vão entre ela e o vidro do hall de entrada principal. O fechamento do vão deverá ser executado com o mesmo tipo de vidro da caixa de passagem, deixando uma folga de no máximo 1 (um) centímetro de vão.

§ 1º A Contratada deverá providenciar a instalação de circuito elétrico independente. O Tribunal disponibilizará, no quadro de distribuição, local de derivação para a rede independente.

§ 2º Fica na obrigação da contratada lançar cabos, infraestrutura necessária (aparente ou embutida), disjuntores de proteção, anilhas de identificação, terminais para conexão, tomadas de alimentação dos equipamentos objeto desta contratação de forma que ao final da instalação, a porta esteja em pleno funcionamento.

§ 3º As instalações dos equipamentos ocorrerão em datas agendadas junto ao Núcleo de Segurança do TRT18, tendo a contratada um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega, para instalação e ativação de todos os equipamentos da respectiva dependência. Os serviços de instalação deverão ocorrer nos dias e horários de expediente deste Tribunal.

§ 4º A instalação deverá ser realizada por técnico eletrônico ou técnico eletricista, que deverá utilizar uniformes e crachás com foto para identificação do funcionário e da empresa.

§ 5º Para a execução dos serviços de instalação os funcionários deverão ser:

- a) da própria contratada, ou;
- b) de empresa terceirizada (parceira da contratada), especializada na instalação desse tipo de equipamentos e sistemas, ou;
- c) da empresa fabricante dos equipamentos ou de sua assistência técnica autorizada.

§ 6º É obrigação do responsável técnico pela instalação atender a todas as normas relacionadas à instalação e ativação de equipamento com as características exigidas da porta giratória.

§ 7º Todos os materiais e equipamentos a empregar serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas no ANEXO I deste instrumento.

§ 8º Serão impugnados pelo gestor do contrato todos os serviços que não satisfaçam as Especificações ou que não correspondam às Melhores Práticas de qualidade e acabamento em instalações desse tipo. Obrigando-se a contratada a refazer corretamente os serviços, ficando por sua conta as despesas decorrentes.

§ 9º A contratada se responsabilizará por qualquer dano que eventualmente possa ocorrer nas dependências da Unidade do Tribunal, devido à execução dos serviços sobre sua responsabilidade.

§ 10 O recebimento de cada equipamento será efetuado mediante verificação da conformidade com as especificações e observância das instruções constantes nos manuais dos equipamentos, acabamento, limpeza e testes das funcionalidades do sistema.

§ 11 Após a instalação dos equipamentos e a limpeza dos ambientes, deverá ser efetuado o treinamento do servidor do tribunal e do funcionário da empresa terceirizada para operação dos equipamentos.

a) quando solicitado, a contratada deverá fornecer treinamento aos servidores do Tribunal e demais pessoas autorizadas pelo Órgão a utilizar os equipamentos fornecidos, das áreas técnicas de Engenharia e Segurança, de todas as funcionalidades e tecnologias do produto.

b) os treinamentos terão conteúdo teórico e prático e serão realizados no local de instalação do equipamento e na Capital (Goiânia), para os servidores da área técnica de Engenharia. Todos os recursos necessários para a realização dos eventos (material didático, equipamentos, instrutor, etc.) são de responsabilidade da contratada.

§ 12 O representante da Unidade Administrativa onde for instalada a porta giratória realizará uma vistoria onde serão verificados os itens constantes do Check List (Documento do Anexo IV) referentes à aparência geral dos equipamentos, seu funcionamento, entrega de manuais e treinamento.

§ 13 Como forma de otimizar o processo de recebimento, o técnico instalador deverá:

a) preencher o Check List, em 02 (duas vias), e esclarecer ao Diretor da Secretaria da Vara, ou servidor designado sobre o atendimento aos itens preenchidos no Check List;

b) caso não sejam constatadas pendências, solicitar a assinatura do Diretor/Servidor no "check list", para efetivação do recebimento (aceite) dos equipamentos.

c) caso sejam constatadas pendências, a contratada deverá efetuar as correções necessárias para o pleno funcionamento do equipamento, no intervalo de 05 (cinco) dias úteis. Os pagamentos estão condicionados à solução de eventuais problemas registrados no relatório.

§ 14 Após o treinamento, o técnico instalador deverá fornecer comprovante de curso teórico/prático.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no prazo de **03 dias corridos**, após entrega e instalação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo, com a proposta e com os catálogos apresentados anteriormente, se for o caso; e

b) **definitivamente**, em **até 12 (doze) dias corridos**, contados do recebimento provisório, para verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações, mediante termo de recebimento.

§ 1º A CONTRATADA deverá entregar os materiais nos locais relacionados no Anexo III deste contrato, nos dias e no horário de expediente deste Tribunal.

§ 2º O equipamento deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter as demais exigências legais.

§ 3º Na contagem dos prazos previstos neste instrumento, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

§ 4º O recebimento do objeto será feito pelo Gestor da contratação, nas aquisições cujos valores não excedam ao estabelecido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 para a modalidade licitatória de convite (R\$ 80.000,00) e pela Comissão Especial instituída pela Portaria TRT 18ª DG Nº 1212/2017, nos casos acima do valor retrocitado.

§ 5º Se o gestor da contratação ou comissão especial entenderem conveniente o auxílio dos profissionais da SMPROJ, poderão solicitar auxílio aos profissionais desta unidade.

§ 6º O transporte até os locais de instalação indicados será de responsabilidade da CONTRATADA.

§ 7º A CONTRATADA deverá entregar, com os equipamentos, documentação técnica completa, na forma de manual(is) contendo, no mínimo, descrição básica de funcionamento, cuidados para utilização do sistema e instruções para o ajuste no sistema; e instruções para manutenção básica em campo e para substituição de

monoblocos eletrônicos/fonte e demais componentes eletromecânicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

O preço unitário e total do item, nele incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste instrumento, é fixado conforme o quadro a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|----------------|-------------|
| 1 | <p>Porta Giratória Detectora de Metais (PGDM) com 8 zonas de detecção, com sistema de travamento progressivo, sistema de detecção centralizado, com travamento automático, com detecção apenas na entrada; composta por 3 lâminas girantes em vidro temperado de 10 mm e vidros laterais do tipo temperado curvo de 8 mm.</p> <p>Modelo: PORTA GIRATÓRIA GMD-CC 8 Zonas da MPCÍ Metal Protector OU SIMILAR, conforme descrição completa no ANEXO A do Termo de Referência.</p>  <p>A Porta Giratória GMD CC da MPCÍ tem espaço otimizado e sistema de travamento progressivo, evitando o impacto imediato quando detectado. Possui sistema de detecção centralizado, com travamento automático, de modo que a detecção só ocorra na entrada. Composta por três lâminas girantes em vidro temperado de 10mm e vidros laterais do tipo temperado plano de 8mm.</p> | | R\$ | R\$ |

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes, e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, prazo esse contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura ou congêneres, que deverá ser atestada pela autoridade competente, somente se as aquisições aos quais se referem tiverem sido efetivamente realizadas, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade Social de FGTS

- CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º A correspondente nota fiscal/fatura/congêneres deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa prevista no item 7 da Tabela 2 da cláusula décima quarta.

§ 4º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 5º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 6º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 7º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 8º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

- a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;
- b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e
- c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de

Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 9º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 10 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

§ 11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de sua assinatura, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de

até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.

II - Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a contratada:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou

deteriorada;

- c) entregar um objeto por outro;

d) alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

III - Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do

CONTRATANTE;

- b) atuação com interesses escusos;

- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao

CONTRATANTE;

d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar a execução do contrato;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

IV - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) **advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) **multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor da contratação:

TABELA 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|------------------------------|
| 1 | 0,3% do valor da Contratação |
| 2 | 0,5% do valor da Contratação |
| 3 | 1% do valor da Contratação |
| 4 | 2% do valor da Contratação |
| 5 | 3% do valor da Contratação |
| 6 | 5% do valor da Contratação |

TABELA 2

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|------|---|----------------------|---|
| 1 | Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc. | 3 | Por ocorrência , sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste |
| 2 | Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes | 3 (culpa) e 5 (dolo) | Por ocorrência |
| 3 | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste |

Para os itens a seguir, **DEIXAR DE:**

| | | | |
|---|--|---|---|
| 4 | Cumprir os prazos para entrega e instalação dos materiais. | 1 | A cada 03 dias de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no item IV, "b" desta cláusula, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste |
| 5 | Cumprir o prazo previsto na alínea c.2 da cláusula quarta. | 1 | A cada 02 dias de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no item IV, "b" desta cláusula, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste |
| 6 | Manter a documentação de habilitação atualizada | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou |

| | | | |
|----|--|---|--|
| | | | rescisão do ajuste |
| 7 | Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após o recebimento definitivo do material | 1 | Por ocorrência |
| 8 | Manter a garantia do material prevista neste instrumento | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste |
| 9 | Apresentar a declaração mencionada no parágrafo único da cláusula quarta. | 3 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste |
| 10 | Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência | 3 | Por ocorrência |

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

| Nº | SITUAÇÃO | PRAZO |
|----|---|------------------------|
| 1 | Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE | Por até 01 (um) ano |
| 2 | Execução parcial ou insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE | Por até 01 (um) ano |
| 3 | Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada | Por até 01 (um) ano |
| 4 | Deixar de entregar os bens contratados | Por até 02 (dois) anos |
| 5 | Deixar de prestar a garantia técnica do objeto contratado | Por até 01 (um) ano |

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no item III desta cláusula.

§ 1º A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a CONTRATADA pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º Se os valores do pagamento forem insuficientes para a

quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

§ 4º A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação e/ou cancelamento da ata.

§ 5º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 6º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da cláusula décima quarta e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052, Natureza da Despesa 4490.52, Nota de Empenho 2017NE00....., de, no valor de R\$.....(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2017.

.....
Diretor-Geral
TRT/18

....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:

Testemunha:
Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO I - CONTRATO

Transcrição textual do item 3 do Anexo I, do Edital “Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2017”.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E DA INSTALAÇÃO

3.1. A descrição e quantidade estimada estão discriminadas conforme abaixo:

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA |
|------|--------|--|---------------------|
| 1 | 359973 | <p>Porta Giratória Detectora de Metais (PGDM) com 8 zonas de detecção, com sistema de travamento progressivo, sistema de detecção centralizado, com travamento automático, com detecção apenas na entrada; composta por 3 lâminas girantes em vidro temperado de 10 mm e vidros laterais do tipo temperado curvo de 8 mm.</p> <p>Modelo: PORTA GIRATÓRIA GMD-CC 8 Zonas da MPCÍ Metal Protector OU SIMILAR, conforme descrição completa no ANEXO A.</p> <div style="display: flex; align-items: flex-start;"> <div style="flex: 1;"> <p>A Porta Giratória GMD CC da MPCÍ tem espaço otimizado e sistema de travamento progressivo, evitando o impacto imediato quando detectado. Possui sistema de detecção centralizado, com travamento automático, de modo que a detecção só ocorra na entrada. Composta por três lâminas girantes em vidro temperado de 10mm e vidros laterais do tipo temperado plano de 8mm.</p> </div> <div style="flex: 1;">  </div> </div> <p>Imagem Ilustrativa:</p> | 17 |

3.2. A Porta Giratória Detectora de Metais a ser fornecida para o TRT18 deverá possuir as seguintes características gerais abaixo:

- 3.2.1. Estrutura em alumínio com pintura eletrostática, com vidros curvos laminados de 8 a 10 mm de espessura.
- 3.2.2. Folhas giratórias em vidro temperado ou laminado de espessura de 10 mm.
- 3.2.3. Eixo central em polímero e composto termoplástico.
- 3.2.4. Mecanismo robusto com sistema de travamento em 03 posições e sistema de amortecimento de impacto com freio fricção.
- 3.2.5. Sistema de pré-posicionamento na parada das folhas giratórias.
- 3.2.6. Sistema de anti-retorno com três (03) posições.
- 3.2.7. Painel de controle microprocessado completo centralizando todas as funções e regulagens do equipamento.

3.2.8. DETECTOR DE METAIS CILÍNDRICO dividido em 8 ZONAS DE DETECÇÃO com regulagem de sensibilidade individual.

3.2.9. Conformidade Técnica com as Normas Internacionais NILECJ-STD-0601 (Standard for Walk-Through Metal Detectors for use Weapons Detection) ou superior.

3.2.10. Laudo de não influência a portadores de marcapasso (CIENTEC).

3.2.11. Grande uniformidade de detecções graças a um campo magnético resultante bem distribuído.

3.2.12. Excelente imunidade a interferências em ambientes com grande concentração de campos eletromagnéticos.

3.2.13. Capacidade de ajustes de até 100 níveis de sensibilidade de detecção.

3.2.14. FUNÇÃO DE AUTOCALIBRAÇÃO (ajusta a sensibilidade automaticamente mediante amostragem do material a ser detectado).

3.2.15. Classificação de metais magnéticos e não magnéticos (Filtragem de objetos pessoais).

3.2.16. Seleção de 10 canais de frequências.

3.2.17. Senhas de acesso para operador e técnico.

3.2.18. Análise de interferências mecânicas e eletromagnéticas.

3.2.19. Auto ajustável.

3.2.20. Mensagem digital pré-gravada e reproduzida na ocorrência de um travamento.

3.2.21. Controle remoto com função de destravamento ou travamento e destravamento configurável.

3.2.22. Sinalização luminosa sonora indicando a ocorrência de uma detecção.

3.2.23. Alimentação 220V ou 110/220 VCA 50/60Hz.

3.2.24. Tensão de operação 24 VCC.

3.2.25. Nobreak com duas baterias de 12 VCC de 40 Ah com autonomia para 04 horas.

3.2.26. Suportar fluxo médio de no mínimo 10 pessoas por minuto;

3.2.27. Peso aproximado de 450 kg.

3.3. Em cada fornecimento a empresa contratada realizará, às suas expensas, a devida instalação, ativação (configuração e teste), fornecendo inclusive o treinamento aos servidores e demais pessoas autorizadas pelo Órgão a utilizar os equipamentos fornecidos.

3.4. O fornecedor deverá ministrar treinamento completo, sobre o funcionamento e operação do dispositivo fornecido a um grupo mínimo de 04 pessoas. O treinamento deverá ser ministrado no local da instalação do equipamento, sendo que o seu custo deverá estar incluso no valor da proposta.

3.5. Realizar-se-á, ainda, às custas da empresa fornecedora, todos os serviços necessários à adequação, adaptação e ou complementação de alvenaria e das

instalações elétricas existentes, com a execução de obras civis necessárias e suas respectivas recomposições.

3.5.1. O licitante que assim desejar poderá ter acesso, para visita técnica, às unidades indicadas no item 7 deste termo, anteriormente à apresentação das propostas, que deverá quantificar todos os custos para instalação dos equipamentos objeto da licitação.

ANEXO II - CONTRATO

Transcrição textual do Anexo A - Anexo I, do Edital “Pregão Eletrônico/SRP nº 043/2017”.

ESPECIFICAÇÕES DA PORTA GIRATÓRIA DETECTORA DE METAIS (PGDM)

Trata-se de porta giratória destinada à proteção das Unidades Administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – Interior, utilizadas no controle de acessos com a função de detectar massas metálicas (armas) por meio de sensor ligado a dispositivos mecânicos que acionam o travamento do “carrossel” das folhas giratórias, impedindo o ingresso de portador do material detectado.

Para conceituação e entendimento das instalações da Porta Detectora de Metais (PGDM) a serem disponibilizadas nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, definem-se os seguintes elementos:

1. PORTAL DETECTOR DE METAIS

Componente localizado no interior (início) da caixa de passagem (sentido de entrada), que contém o Dispositivo Detector de Metais. Compõe-se de 02 (dois) conjuntos, sendo 01 transmissor e 01 receptor, com um deles localizado na parte central e o outro na lateral de entrada (sentido de entrada) da caixa de passagem. A detecção de metais, em razão da localização dos elementos detectores, deverá ocorrer durante a passagem de pessoas pela entrada da porta (em direção ao interior da edificação) e não ocorrer durante a passagem das pessoas pela saída da porta (em direção à saída da edificação). O portal detector de metais deverá possuir sistema com 08 (oito) zonas de detecção, de forma que haja a detecção desejável e programada dos objetos metálicos e também exista uma sinalização visual da localização de tais objetos, tanto na coluna do portal, como no painel superior. O portal detector de metais posiciona-se antes da Caixa de Passagem.

2. CAIXA DE PASSAGEM

É o conjunto de superfícies verticais e horizontais que delimita o espaço das “Folhas Giratórias”.

3. DISPOSITIVO DETECTOR DE METAIS

Consiste no conjunto de componentes eletroeletrônicos destinados à detecção de massas metálicas, à sinalização, ao acionamento do mecanismo de travamento, ao controle e à programação.

4. MECANISMO DE TRAVAMENTO

Caracteriza-se pelo conjunto de componentes que produzem o travamento mecânico das folhas giratórias quando acionados pelo sistema de detecção, impedindo o ingresso no interior da dependência.

5. CARACTERIZAÇÃO DOS DIVERSOS ELEMENTOS

5.1. CAIXA DE PASSAGEM

5.1.1. Estrutura

a) Tipo: Poderá ser autoportante ou estruturada por esquadrias confeccionadas em perfis de alumínio, aço, madeira de lei ou MDF pintado. No caso de sistema autoportante, deverão ser utilizadas ferragens de sustentação e união entre os painéis, além de estrutura de sustentação do teto que resista às solicitações geradas pelo travamento das folhas giratórias.

b) Tratamento Superficial: O tratamento superficial da estrutura deverá ser adequado ao material utilizado pelo fabricante, conforme item Acabamento a seguir.

5.1.2. Acabamento

a) Quando em alumínio: pintura eletrostática com fundo primeiramente em tipo *Wash Primer* aplicado a pistola, uma única demão pulverizada, depois epoxi; acabamento em tinta epoxi polimida, referência cromática cinza *Office Gray* do catálogo de laminado melamínico PERSTOP.

b) Quando em aço: pintura eletrostática com fundo Epóxi e acabamento em tinta epoxi polimida, referência cromática cinza *Office Gray* do catálogo de laminado melamínico PERSTOP.

c) Quando em madeira: pintura automotiva aplicada sobre fundo Universal; acabamento em tinta laca nitrocelulose, linha automotiva, sem polimento, referência cromática cinza *Office Gray*, do catálogo de laminado melamínico PERSTOP; revestimento em laminado fenólico melamínico, acabamento texturizado nas cores de referência CINZA PLATINA – L39 (Formica – Cyanamid Química do Brasil) – ou CINZA *Office Gray* – PP25 (Perstorp).

d) Quando em MDF: acabamento pintura MDF da Sayerlack texturizado, sobre duas demãos de *primer* da Sayerlack; referência cromática cinza *Office Gray* PP 25, do catálogo de laminado melamínico PERSTOP.

5.1.3. Vidros

a) Tipo: Serão sempre de segurança, temperados ou laminados, com espessura mínima de 6 (seis) mm, transparente e incolor. No caso de autoportantes, utilizar somente vidro temperado com espessura mínima de 10 (dez) mm.

b) Fixação: Os painéis de vidro serão fixados de forma a garantir que não haja risco de queda/quebra o funcionamento do mecanismo, sendo vedado o uso de massa de vidraceiro ou arrebites.

c) Formato: Os painéis serão curvos.

OBS.: Em qualquer dos casos, a estrutura deverá ser dimensionada de forma a apresentar-se robusta e sólida o suficiente para que garanta a estabilidade de todo o conjunto.

5.1.4. Cobertura

a) Estrutura de modo a não permitir interferência com o detector.

b) Platibanda com acabamento em pintura eletrostática, ou pintura automotiva ou revestimento em laminado, seguindo especificações do título anterior.

c) Forro estanque com acabamento em chapa de compensado de 10 mm revestido de laminado fenólico melamínico, na cor cinza, referência cromática *Office Gray*, do catálogo de laminado melamínico PERSTOP. As uniões do revestimento, bem como qualquer tipo de junta, deverão obedecer rigorosamente as posições de parada das folhas giratórias.

d) Espaço de entreferro com fechamento de toda a extensão da parte superior, com acabamento em pintura eletrostática ou pintura automotiva, ou revestimento em laminado, seguindo as especificações do título anterior. O entre ferro deverá abrigar o mecanismo de travamento além de possuir aberturas para ventilação e tampas removíveis ou outro sistema de abertura, para manutenção.

5.1.5. Dimensões

a) Altura livre (piso acabado-forro): 210 cm

b) Largura livre dos vãos de entrada/saída: dimensão nominal 80 cm (admitindo-se uma variação de 5 cm para mais ou para menos), conforme desenho, e pé-direito = 210 cm. OBS.: O aspecto estético da caixa de passagem, bem como de todo o conjunto, inclusive as folhas giratórias da Porta Giratória deverá ter prévia autorização de gestor do contrato.

5.2. FOLHAS GIRATÓRIAS

5.2.1. Estrutura

Autoportante

5.2.2. Vidros

a) Tipo: Serão sempre de segurança, temperados ou laminados, com espessura mínima de 6 (seis) mm, transparente e incolor. No caso de autoportantes, utilizar somente vidro temperado com espessura mínima de 10 (dez) mm.

b) Fixação: As folhas deverão ser rigidamente fixadas às articulações (inferior e superior), de forma a garantir a resistência do conjunto tanto no uso normal, quanto nos impactos de travamento.

c) Formato: Os painéis serão planos.

OBS.: Em qualquer dos casos, a estrutura deverá ser dimensionada de forma a apresentar-se robusta e sólida o suficiente para que garanta a estabilidade de todo o conjunto.

5.2.3. Quantidade

Três folhas separadas de 120 graus (cento e vinte graus)

5.2.4. Puxadores

Deverão ser instalados 03 puxadores (um em cada folha) de vidro transparente.

5.2.5. Apoios

As folhas giratórias deverão ser suportadas por dois apoios com mancais de rolamento nas extremidades superior e inferior. Deverão ser utilizados rolamentos devidamente dimensionados para as solicitações do conjunto girante, a saber: mancal inferior – esforços axiais; mancal superior – esforços radiais. As caixas dos mancais deverão ser dotadas de vedação dinâmica de forma a impedir a penetração de poeira, detritos, respingos d'água etc. A montagem dos anéis (interno e externo) dos rolamentos deverá garantir o ajuste adequado do conjunto girante, bem como permitir a sua rápida substituição.

5.2.6. Movimento de Rotação

O conjunto girante deverá ser dotado de dispositivo regulável para atenuação de velocidade/aceleração, bem como sistema de posicionamento de parada definida. O impulsão manual do conjunto girante deverá ser suave, permitindo a sua

movimentação com pequeno esforço, de modo a não restringir o conforto e/ou utilização por pessoas debilitadas.

5.2.7. Cuidado Construtivo Especial

A distância do vão de montagem das folhas giratórias, em relação ao piso, teto e ao vidro da caixa de passagem da porta deverá ser no máximo de 2 (dois) cm, de forma a evitar acidentes e a passagem de objetos metálicos.

6. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS PORTAS DETECTORES DE METAIS (PGDM)

6.1. DISPOSITIVOS ELETROELETRÔNICOS DE DETECÇÃO

6.1.1. Sensibilidade

Dentro da zona de atuação do sistema, que corresponde a todo o volume interno de detecção, o sistema deverá atuar de acordo com os seguintes limites de detecção:

a) Relógios de pulso, chaveiros normais, braceletes e outros itens simulados por corpos de prova especificados por esta norma não deverão ser detectados pelo portal.

b) Armas de fogo, a seguir relacionadas, deverão sensibilizar o portal e provocar o acionamento do mecanismo de travamento da porta giratória, quando portadas por elemento que adentre o portal a uma velocidade entre 0,25 a 1,5 m/s:

- Pistola calibre 7,38 mm, fabricação Taurus, modelo PT TCP 7,38, armação de liga de alumínio, ferrolho em aço carbono e cano em aço inox. *(Similar: Pistola Taurus 6.35 [.25 auto])*

- Pistola calibre 9 mm, fabricação Taurus, modelo PT 58 HC Plus, armação de liga de alumínio e conjunto cano/ferrolho em aço inox ou aço-carbono. *(Similar: Pistola Taurus 9mm curto [.380 ACP])*

- Revolver de dupla ação calibre 38, especial, fabricação Taurus modelo 85, cano de 2 polegadas, fabricado em aço carbono.

- Revolver de dupla ação calibre 38, especial, fabricação Taurus, modelo 85 Ti, cano de 2 polegadas, armação fabricada em titânio, cano e cilindro fabricados em aço.

- Pistola calibre .380, fabricação Glock, modelo G25, armação feita em polímero, ferrolho, parte de cima da arma, cano e carregador de aço carbono.

Observações:

- A detecção das armas deverá ocorrer de maneira confiável, sem erros, independentemente de velocidade de passagem entre os limites estabelecidos. A posição de passagem de armas não deverá alterar a capacidade de detecção do PDM.

- As pessoas que estejam passando pelas folhas da porta detectora de metais, no sentido do fluxo de saída da edificação, ou seja, fora do volume interno de detecção do portal, mesmo que estejam portando metais, suas massas metálicas não deverão sensibilizar os detectores e nem provocar o travamento das folhas da porta.

6.1.2. Estabilidade

O sistema deverá apresentar características de estabilidade tais que seus ajustes de operação e acuidade de detecção e sensibilidade não sejam alterados em função das variações físicas e ambientais a seguir:

a) Faixa de temperaturas de -10 a 60 graus Centígrados, com umidade relativa de 10 a

90% sem condensação.

b) Pré-aquecimento (warm up) dos circuitos.

c) Vibrações decorrentes de esforços mecânicos, tráfego de pessoas, tráfego de veículos.

d) Movimentação de massas metálicas próxima ao arco detector não devem influenciá-lo.

e) Variações da tensão de alimentação da rede elétrica.

6.1.3. Rejeição a Interferências Eletromagnéticas

O detector eletrônico deverá ser imune a campos eletromagnéticos normais existentes nas edificações, a exemplo de emissões de VLF/LF/MF/HF/VHF/UHF/SHF diversas, transmissões de rádio e TV, sistemas de iluminação fluorescente, descargas atmosféricas e perturbações originárias de rede de energia elétrica, motores com escovas, celulares e Walkie-Talkies.

Além de ser imune à emissão de ruídos eletromagnéticos, o equipamento deverá atender aos normativos EN 50081-1 e EN 50082-1 CENELEC (EUROPA) e atualizações que vierem a substituí-las.

6.1.4. Fonte de Alimentação

A(s) alimentação(ões) elétrica(s) do sistema de detecção e travamento deverá(ão) ser estabilizada(s) com respeito às flutuações da rede elétrica, devendo ser comutada(s) automaticamente para a bateria na falta de energia elétrica. O retificador/flutuador terá as seguintes características:

a) Tensão de Entrada: 220 Volts (frequência de 60 hz +-2%).

b) Proteção de Entrada: através de fusível.

c) Chave liga/desliga rede (para uso do pessoal da manutenção), não acessível pelo usuário.

d) Bateria e *No-break*:

- Tipo: seladas ou automotivas livre de manutenção, com garantia mínima de 2 anos.

- Capacidade de corrente: o circuito retificador/carregador/flutuador deverá ter capacidade de manter a bateria em recarga profunda (corrente de recarga limitada a 10% da capacidade da bateria) e simultaneamente alimentar os circuitos eletrônicos e eletromecânicos da PDM.

- A operação do carregador/flutuador deverá ser automática, em função das condições de carga da bateria.

- O conjunto fonte/baterias deverá assegurar autonomia de 4 horas, de funcionamento, supondo 60 operações de travamento (60 operações com 5 segundos de travamento das folhas móveis) a cada hora.

- Localização: de fácil acesso para manutenção, sobre o PDM e de forma a não comprometer a estética do conjunto.

6.1.5. Interferência de Massas Metálicas

O portal detector deve operar normalmente, sem necessidade de reajuste manual ou reprogramação, na presença de massas metálicas de grande porte, estáticas ou em movimento, na região externa próxima ao mesmo. Seus circuitos internos devem dispor de recurso de autoajuste eletrônico que realize a compensação de variações de campo magnético ambientais e da presença de superfícies metálicas móveis ou estáticas

próximas ao portal. Esse autoajuste deverá assegurar a manutenção integral dos padrões de sensibilidade definidos no item previamente ajustado quando o portal for submetido à interferência de massas metálicas de material e de dimensão padronizados.

6.1.6. Receptor

- a) Alcance: mínimo de 08 metros;
- b) Frequência de operação: 433 MHz.
- c) Recepção: criptografada e codificada (*hopping/rolling code*) microcontrolada.
- d) Capacidade da memória: máximo de 2 controles de comando da porta giratória ("B").
- e) Saída: NA e NF.
- f) Não deve permitir o cadastramento de transmissores de uso comercial.
- g) Deverá ser dotado de sistema de cadastro do transmissor com número limitado de controles para o mesmo receptor, possibilitando gravar somente 03 (três) controles sendo 01 controle de programação do circuito eletrônico ("A") e 02 controles de comando para liberação e bloqueio da PGDM ("B"), não sendo possível o cadastro de mais transmissores extras.
- h) O sistema deverá possuir função para limpeza de memória do receptor para que, em caso de extravio de algum transmissor, possa efetuar o descadastramento de todos e recadastrar somente os que estiverem sob o controle da Vara do Trabalho, impossibilitando dessa forma a utilização do controle extraviado.
- i) Em caso de remoção do módulo receptor, o sistema deverá ser bloqueado, com emissão de mensagem no painel de funções do portal detector.

6.1.7. Controles Remotos

- a) Será composto por 01 conjunto de 03 (TRÊS) controles, sendo 01 controle de programação do circuito eletrônico ("A") e 02 controles de comando para liberação e bloqueio da PGDM ("B"). O conjunto deverá ser de fabricação própria do fabricante da PGDM.
- b) De programação do circuito eletrônico ("A"): Será do tipo sem fios, operando por radiofrequência, com atributos de seletividade e exclusividade de forma a atuar somente sobre o circuito para o qual foi programado. Este controle deverá permitir a programação dos parâmetros operacionais do detector pela administração da dependência ou pela área de segurança do Tribunal, devendo, portanto, ser dotado de senha de acesso com um mínimo de 9999 combinações diferentes. Deverá permitir programação à distância de até 08 metros do portal detector. A construção mecânica do invólucro desse dispositivo e a fixação interna da placa eletrônica, inclusive pilhas secas, deverão ser sólidas e resistentes a impactos decorrentes de quedas de altura de até 1,5 metros em piso de granito liso.
- c) De comando da porta giratória ("B"): Será do tipo sem fios, operando por radiofrequência, microprocessado, com transmissão de dados digital, com atributos de seletividade e exclusividade, de forma a impedir o destravamento da porta por elementos estranhos.

Este controle deverá permitir o travamento e liberação da porta pelo vigilante controlador.

Ao vigilante será facultado somente o controle de liberação e bloqueio das folhas giratórias. Deverá permitir comandos à distância de até 08 metros do portal detector. A

construção mecânica do invólucro desse dispositivo e a fixação interna da placa eletrônica, inclusive pilhas secas, deverão ser sólidas e resistentes a impactos decorrentes de quedas de altura de até 1,5 metros em piso de granito liso.

d) Ambos os controles remotos deverão utilizar baterias ou pilhas secas, facilmente encontradas no mercado nacional, de forma a facilitar sua aquisição no mercado.

6.1.8. Características Técnicas dos Controles Remotos de Comando (“B”):

a) Deverá ser dotado de tecnologia digital, do tipo *hopping/rolling code*, onde cada código transmitido é único, impedindo clonagens e uso de *scanners*/duplicadores.

b) Transmissão de dados entre o controle e o módulo receptor do portal detector, via protocolo de comunicação do próprio fabricante.

c) Protocolo de transmissão exclusivo, com utilização de número serial (ID) para cada controle.

d) Sistema de autenticação de mensagem, com utilização de criptografia no controle, antes do envio do código ao receptor.

6.1.9. Sinalizações de Alarme

O PDM deve incorporar os seguintes dispositivos indicadores de detecção:

a) Sinalizações visuais, visíveis a até 8 metros.

b) Sinalizações sonoras - com volume ajustável, audível a até 8 metros de distância.

6.1.10. Características Técnicas dos Circuitos Eletrônicos:

a) Tendo em vista as eventuais dificuldades de manutenção local, o sistema de placa(s) eletrônica(s) deverá dispor de recursos de flexibilidade que possibilitem sua substituição completa por técnicos não especializados, utilizando-se unidade(s) reserva(s) pré ajustada(s). Neste caso, a(s) unidade(s) defeituosa(s) será(ão) encaminhada(s) ao fornecedor para os reparos necessários.

b) Os circuitos eletrônicos serão tipo “plug in” e deverão estar contidos em gabinete metálico ou de material sintético, que confira ao sistema adequada proteção mecânica. Este conjunto será dotado de conectores apropriados de encaixe, com travamento e baixas perdas, para interligação às bobinas de emissão/detecção, controle de sensibilidade, eletroímãs, alimentação, etc. Idêntico tratamento deverá ser dado ao conjunto da fonte de alimentação, que poderá ocupar invólucro similar, sendo facultada sua integração ao monobloco do sistema eletrônico.

b1) Os circuitos eletrônicos/placas eletrônicas deverão prever proteções externas, por meio de fusíveis, contra sobrecorrentes da rede elétrica.

c) É exigido o uso de placas de circuito impresso de fibra de vidro, ou composite, confeccionadas e montadas por processo industrial que cumpra normas profissionais de acabamento e qualidade.

d) Toda a montagem eletrônica, incluindo placas de circuito impresso, circuitos integrados, semicondutores em geral, resistores, capacitores, conectores, interfaces, controles e cabeações, deverá ser identificada por letras e/ou números, por processo serigráfico. Fica vedada a omissão ou ocultação de identificação de qualquer componente. Cabos e chicotes deverão ser identificados por anilhas alfanuméricas ou processo equivalente.

Toda a identificação de componentes deverá ser idêntica à contida nos diagramas esquemáticos e listagens de materiais.

e) A substituição das placas no caso de defeito deverá dispensar quaisquer ajustes internos nos circuitos localizados no interior do portal, ou seja, será feito exclusivamente através do painel de programação externa.

f) Os subsistemas eletrônicos internos que compõem o detector de metais deverão empregar tecnologia digital operada e controlada via microprocessadores.

g) As memórias internas deverão possuir minibaterias próprias de longa duração (acima de 1 ano) que assegurem a preservação das programações e ajustes realizados, mesmo no caso de falta de rede e extinção das baterias da fonte de alimentação geral.

h) Todos os circuitos eletrônicos deverão estar contidos no gabinete instalado na parte superior do PDM.

i) Deverão permitir a programação digital, via teclado local e remoto de funções tais como:

- Inibição do alarme sonoro.
- Inibição do alarme visual.
- Inibição do teclado.
- Outros itens operacionais tais como sensibilidade, troca de senha, volume, ligar e desligar o aparelho.

6.1.11. Aterramento

Todas as partes metálicas do conjunto que compõe a PDM deverão ser unificadas eletricamente entre si em ponto comum (borne) de aterramento.

6.1.12. Registros

O detector deverá incluir dispositivo contador de passagens, atuando através de contador tipo feixe, registrando o seguinte:

- a) Contagem total de passantes.
- b) Contagem total de travamento.
- c) Contagem progressiva e regressiva simultâneas, com totalização.

Obs.: O conjunto detector/dispositivo de travamento deverá dispor de recurso técnico que registre cronologicamente, armazene e apresente o total de bloqueios e desbloqueios das folhas giratórias (ou portas) comandadas pelo controle remoto "B" operado pelo vigilante que controla a PGDM. Deverão ser armazenados em memória, cronologicamente, por data e hora, para consulta, no mínimo os 2000 últimos desbloqueios do portal giratório, comandados via controle do vigilante ou por outra via remota. Estes dados deverão ser disponibilizados para o Tribunal através de relatório emitido pelo programa.

6.1.13. Auditoria

O detector deverá possuir função que permita ao Tribunal verificar comandos e intervenções técnicas realizados no equipamento, registrando o seguinte:

- a) Programação executado pelo administrador, via painel ou controle remoto.
- b) Intervenções do serviço de assistência técnica.
- c) Alterações na configuração da sensibilidade de detecção.

Obs.: Deverão ser armazenados em memória, cronologicamente, por data e hora, para consulta, no mínimo os registros dos últimos 360 dias. Estes dados deverão ser disponibilizados para o Tribunal através de relatório emitido pelo programa.

6.1.14. Programação e Operação

A programação e a operação do detector devem dispor das seguintes funcionalidades:

- a) Ajuste de todos os parâmetros operacionais.
- b) Informação estatística (contagem) de passagens e alarmes (bloqueios).
- c) Monitoração de programação de itens de segurança lógica incorporada.
- d) Auto check-list dos circuitos.
- e) Poderá ser executada diretamente por teclado associado ao detector e também por teclado remoto/PC, sem fios de interligação com o detector, operando por rádio frequência ou infravermelho. A contratada fornecedora da porta detectora de metais, deverá entregar ao Tribunal, documento assinado pelo responsável da empresa, responsabilizando-se em fornecer as APIs, de todos os comandos de programação da porta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após solicitação formal, de tais APIs.

6.1.15. Monitoramento e Ajuste

Auto-supervisão: o detector deverá dispor de tecnologia incorporada aos circuitos que proporcione a monitoração permanente e automática das condições de funcionamento e ajuste dos diversos componentes de seu sistema, a saber:

- a) Fontes de alimentação.
- b) Unidades microprocessadoras.
- c) Memórias internas.
- d) Bobinas de recepção e transmissão.
- e) Transmissores e receptores.
- f) Display de sinalização.

6.1.16. Interfaces de Comunicação e Alarme

O detector deverá incorporar os seguintes recursos para estes fins:

- a) Saída de alarme (bloqueio) com relê de contatos secos, com isolamento galvânico.
- b) Saída e entrada digitais, de 8 bits com possibilidade de programação de buffers para as necessidades de comunicação serial com o sistema de alarme ou telesupervisão de dependência.

6.1.17. Ajuste de Sensibilidade

Deverá ter ajuste de sensibilidade absoluta no mínimo de 64 degraus discretos, diretamente proporcionais à indicação numérica, através de display eletrônico, de forma a permitir realizações de ajuste sem necessidade de utilização de kits de detecção. Desta forma será possível retornar o equipamento à condição de ajuste anteriormente experimentado, com exatidão.

6.2. SISTEMA DE TRAVAMENTO

6.2.1. Travamento Eletromecânico

O sistema de travamento principal, do tipo eletromecânico, deverá contemplar os seguintes aspectos e de funcionalidade:

- a) O mecanismo de travamento será acionado pelo Dispositivo Detector de Metais, após a detecção de massa metálica na caixa de passagem (sentido de entrada).

- b) Suportar as solicitações do impacto de travamento sem risco de quebra/desgaste prematuro das peças envolvidas.
- c) O pino de travamento, bem como o seu dispositivo de guia, deverá ser confeccionado de aço ferramenta ou aço-liga, ambas opções com características de dureza e tenacidade que confira durabilidade (vida infinita) ao componente.
- d) O pino, quando acionado, deverá colidir-se com alojamento do mesmo material e formato.
- e) O mecanismo deverá permitir o retorno das folhas giratórias no sentido horário (visto de cima) para a evasão do usuário da caixa de passagem.
- f) Todo o mecanismo deverá ficar contido no “entreforro” da caixa de passagem.
- g) O sistema de travamento não poderá ser neutralizado a partir do interior da caixa de passagem.
- h) O mecanismo de travamento deverá possuir dispositivos amortecedores nos batentes para redução dos efeitos de impacto e evitar “pancadas secas” geradas pelo efeito de travamento.
- i) O sistema de travamento eletromecânico deverá suportar acionamento por tempo indeterminado, sem comprometimento da durabilidade do sistema mecânico do portal giratório (solenoides, freios de eletromagnéticos etc.).

6.2.2. Travamento Mecânico

O sistema de travamento secundário, do tipo mecânico, deverá contemplar os seguintes aspectos e de funcionalidade:

- a) O mecanismo de travamento deverá ser dotado de fecho mecânico, com acionamento manual, que deverá travar a porta de forma segura, em caso de falha no mecanismo de travamento eletromecânico ou quando a mesma estiver desligada (horário noturno e dias não úteis).
- b) O fecho mecânico deverá ser instalado no interior (início) da caixa de passagem (sentido de entrada), em local que permita o usuário acioná-lo após a sua saída do interior da edificação, possibilitando o travamento da porta no encerramento do expediente.
- c) Todo o mecanismo deverá ficar contido no “entreforro” da caixa de passagem.

6.3. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SONORA

Intercomunicador próprio para porta giratória, incorporado ao conjunto de caixa de passagem, sobre as folhas giratórias. O sistema intercomunicador deverá permitir a comunicação entre clientes no interior da PGDM e vigilante controlador localizado a até 6 metros da PGDM, com interligação via cabos de áudio.

6.3.1. Componentes Básicos

- a) Alto-falantes de 4” (quatro polegadas) e capacidade de 10 Watts RMS e respectivo acabamento.
- b) Microfones (eletretos) e respectivos acabamentos.
- c) Amplificador de baixo ruído com 3W RMS (mínimo de saída), ripple e ruído branco inaudíveis.
- d) Acabamentos e interligações.

e) Recursos técnicos antimicrofonia.

f) Controle de volume.

6.3.2. Sintetizador de Voz

a) Placa digitalizadora de voz acoplada a amplificador de 3WRMS de saída;

b) Alto-falantes 4" (quatro polegadas) e 10 Watts RMS de capacidade..

Obs.: Durante os períodos de utilização do intercomunicador, acionado pelo vigilante, haverá o silenciamento da mensagem do sintetizador de voz de modo a reduzir a poluição sonora ambiental.

c) Mensagem gravada, a ser emitida automaticamente no caso de bloqueio:

“Favor depositar os objetos metálicos no caixa ao lado”.

Obs.1: O sistema deverá permitir a regravação da mensagem localmente, quando desejado pelo usuário.

Obs.2: Todo o sistema, também será alimentado pelas baterias, de forma a operar no caso de falta de rede elétrica.

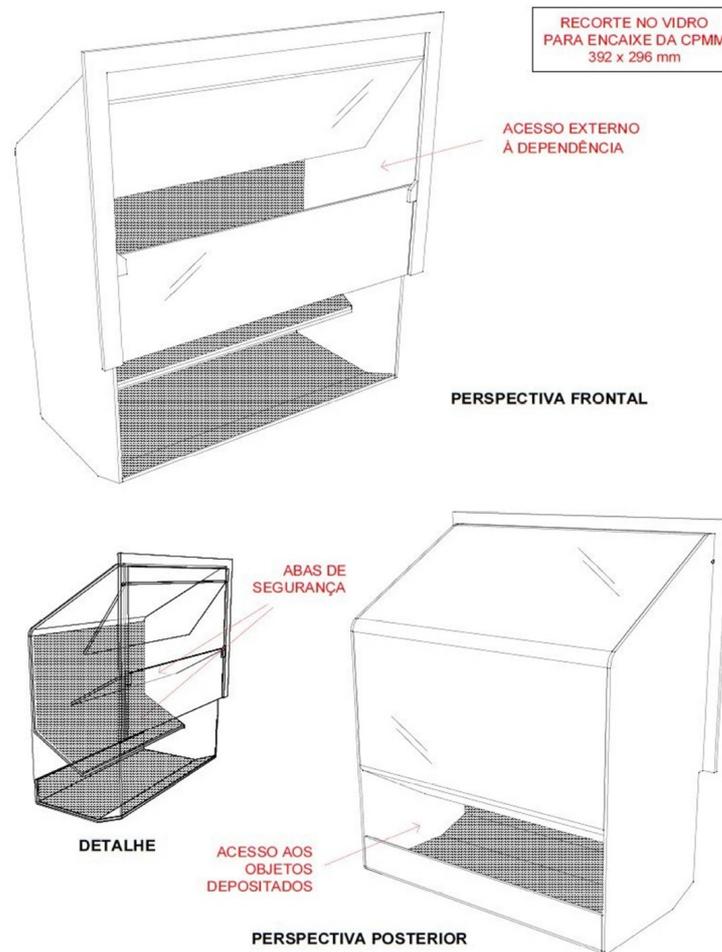
6.4. IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS DETECTORES DE METAIS

a) Identificação visual do equipamento: as portas (PGDM) deverão dispor de:

- Placas identificadoras (etiquetas adesivas) de “porta detectora de metais”.
- Adesivo informativo para usuários de marcapasso com os dizeres “Não utilizável por portadores de marcapasso favor dirigir-se ao acesso alternativo.
- Adesivos informativo “setas direcionais sentido de fluxo” aplicado em todas as folhas de vidro das portas orientando o sentido do fluxo de passagem, indicando o sentido livre e o sentido proibido.

Os detalhes modelos dos adesivos, com todos os dizeres (fonte, tamanho, etc.) das placas deverão ser apresentados previamente ao Tribunal, pela empresa contratada, para sua aprovação, para que então sejam afixados nas portas durante as instalações nas dependências da Vara do Trabalho.

6.5. CAIXA DE PASSAGEM DE MASSA METÁLICAS (CPMM)



- a) A Porta Giratória Detectora de Metais, deverá ser fornecida com caixa de passagem de massas metálicas – CPMM, na proporção de uma unidade de CPMM para cada unidade de porta giratória instalada.
- b) As especificações e dimensões da CPMM deverão estar de acordo com os desenhos e detalhes, conforme figuras abaixo.
- c) A instalação da CPMM deverá ser realizada no vidro da entrada principal da edificação ao lado da porta a ser fornecida.
- d) O custo da CPMM e da sua instalação deverão estar inclusos no custo da porta detectora de metais.
- e) A instalação da CPMM deverá ocorrer na mesma época da instalação da porta detectora de metais.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE AS PORTAS DETECTORAS DE METAIS (PGDM)

7.1. CONFORTO ACÚSTICO

Os níveis de ruído emitidos pelos dispositivos eletromecânicos não deverão superar os valores estabelecidos pela NBR 10152 da ABNT, para salas de computadores em ambientes de escritórios.

7.2. REQUISITOS DE SEGURANÇA

Todo o conjunto será concebido de forma a evitar quaisquer riscos físicos aos usuários. Entre outros cuidados, serão observados os seguintes aspectos:

- a) Aterramento de todas as partes metálicas, conectando-as à malha de proteção do sistema elétrico da dependência.
- b) Faixa autoadesiva de advertência para portadores de marca-passo, afixada no portal, em local visível e com a citação da porta alternativa de acesso.
- c) Os níveis de emissão eletromagnética do aparelho, em quaisquer condições de ajuste dos circuitos, deverão ser mantidos dentro de limiares que garantam total segurança contra interferências em dispositivos de marca-passos cardíacos.

7.3. SINALIZAÇÃO

- a) As folhas giratórias serão dotadas de sinalização do sentido de rotação.
- b) O travamento da porta será indicado por meio de sinal luminoso, facilmente visualizável pelo elemento controlador da porta.

7.4. INFRA-ESTRUTURA ELÉTRICA

O conjunto será alimentado por meio de circuito exclusivo, a partir de quadro elétrico indicado área técnica do setor de Engenharia do TRT18, que fornecerá as informações necessárias previamente à instalação.

Caberá ao TRT o fornecimento e instalação de eletrodutos, condutores de fase, neutro e terra com seção mínima de 2,5 mm², e proteção termomagnética independente junto ao quadro elétrico. Caberá à contratada efetuar a conexão do circuito elétrico fornecido pelo TRT com a fonte de alimentação do equipamento.

7.5. INSTALAÇÃO DE MAIS DE UMA PORTA DETECTORA NA MESMA DEPENDÊNCIA

- a) As portas deverão respeitar uma distância mínima de 2,5 m entre os eixos dos conjuntos giratórios.
- b) Deverão ser realizados testes para garantir que não haja interferências entre os sinais de transmissão/recepção de uma e outra PORTA DETECTORA.

7.6. SUBSTITUIÇÃO DO PORTAL DETECTOR DE METAIS

Na eventualidade de uma substituição do portal detector de metais, deverá ser observada perfeita interface entre o funcionamento do portal e da parte mecânica da porta giratória, inclusive quanto à alimentação elétrica dos componentes e acessórios.

8. CONFIABILIDADE

A tecnologia construtiva empregada no sistema deverá fazer uso de componentes de qualidade, de forma a garantir funcionamento confiável e baixíssima incidência de defeitos em todos os componentes do conjunto dos detectores de metal.

ANEXO III**LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO MATERIAL**

| Ordem | Unidade Administrativa do TRT18 no Interior de Goiás |
|--------------|---|
| 01 | Vara do Trabalho de Caldas Novas/GO Endereço: Rua 08, 13, esquina com Av. A – Bairro Estância Itaiçi II – CEP 75690-000 |
| 02 | Vara do Trabalho de Catalão/GO Endereço: Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão/GO, 75701-040. |
| 03 | Vara do Trabalho de Ceres/GO Endereço: Rua 27 nº 942 – Centro CEP 76.300.000. |
| 04 | Vara do Trabalho de Formosa/GO Endereço: Praça Anízio Lobo, nº 30 – Centro CEP 73.800.000. |
| 05 | Vara do Trabalho de Goianésia/GO Endereço: Rua 31, nº 447, Setor Central, CEP 76.380-000, Goianésia/GO. |
| 06 | Vara do Trabalho de Goiás/GO Endereço: Praça Brasil Caiado nº 17 – Centro CEP 76600-000. |
| 07 | Vara do Trabalho de Goiatuba/GO Endereço: Rua Araguaia, nº 469, Centro, Goiatuba. |
| 08 | Vara do Trabalho de Inhumas/GO Endereço: Rua Raul Caetano Leal, Lt 04, Bairro Nipo Brasileiro, CEP 75.400-000, Inhumas-GO. |
| 09 | Vara do Trabalho de Jataí/GO Endereço: Rua Almeida, 260, esquina com a Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres, CEP: 75800-099 |
| 10 | Vara do Trabalho de Luziânia/GO Endereço: Avenida Sarah kubitschek, Qd. MOS, Lts. 02b e 02c, Parque JK – Setor Mandú Luziânia/GO CEP. 72800-000. |
| 11 | Vara do Trabalho de Mineiros/GO Endereço: Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-A, Lt. 1 – St. Rodrigues – CEP 75.830.000. |
| 12 | Vara do Trabalho de Posse/GO Endereço: Avenida JK, Q.27 – L. 4, Setor Augusto José Valente II – Posse – GO. CEP 73900-000. |
| 13 | Vara do Trabalho de Quirinópolis/GO Endereço Rua Olívia Alves de Gouveia, nº 33 – Bairro Alexandrino (ao lado do Posto do INSS) Quirinópolis-GO. |
| 14 | Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos/GO Endereço: Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16 – Setor Montes Belos – CEP 76100-000. |
| 15 | Vara do Trabalho de Uruaçu/GO Endereço: Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins/ Lt. 108/ Qd. 26 – Centro CEP 76400-000. |

ANEXO IV**CHECK-LIST LIST PARA RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS – PORTA GIRATÓRIA
DETECTORA DE METAIS (PGDM)**

Assinalar X para informar e utilize o verso em caso de observações.

Unidade Administrativa do TRT18
(**Vara do Trabalho**):

Data da instalação: ____/____/____

| 1. CAIXA DE PASSAGEM | SIM | NÃO | OBS |
|--|------------|------------|------------|
| 1.1 A estrutura de sustentação dos vidros está firme? | () | () | () |
| 1.2 Os vidros estão firmes e em bom estado? | () | () | () |
| 1.3 O teto da porta está firme e em bom estado? | () | () | () |
| 1.4 A caixa de passagem massas metálicas (CPMM) encontra-se em bom estado (sem trincas ou quebrada)? | () | () | () |
| 2. FOLHAS GIRATÓRIAS | | | |
| 2.1 A estrutura dos vidros está em bom estado? | () | () | () |
| 2.2 3 (três) Folhas espaçadas de 120°? | () | () | () |
| 2.3 Os puxadores estão em bom estado? | () | () | () |
| 2.4 Existem 3 (três) puxadores um em cada folha? | () | () | () |
| 3. TESTE DE SENSIBILIDADE | | | |
| 3.1 A porta está detectando a arma quando da passagem do vigilante pela porta? | () | () | () |
| 3.2 A porta está detectando relógios, pulseiras, moedas, celulares ou brincos? | () | () | () |
| 4. REQUISITOS DE SEGURANÇA | | | |
| 4.1 Existe faixa adesiva indicativa de porta detectora de metais instalada na porta? | () | () | () |
| 4.2 Existe faixa adesiva indicativa de direção de fluxo instalada nas folhas giratórias? | () | () | () |
| 4.3 Existe faixa adesiva advertência para portadores de marca-passo, afixada no equipamento? | () | () | () |

5. CONTROLE REMOTO e DISPLAY

O controle de remoto de acionamento da porta está funcionando de acordo com os comandos de bloqueio e desbloqueio? () () ()

O display de ajustes e controle está instalado na porta? () () ()

6. DOCUMENTAÇÃO

Os manuais de operação da porta foram entregues? () () ()

7. TREINAMENTO

A empresa ofereceu treinamento para operação da porta? () () ()

Assinatura do Técnico Instalador

Assinatura e carimbo do representante da Vara do Trabalho

Local e data

Assinatura do Gestor da Contratação

EDSSON CÂNDIDO RIBEIRO – TEN CEL PM

Chefe do Núcleo de Segurança Institucional e Prevenção a Incêndios

ANEXO IV**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE**

Visando atender ao disposto no item 9.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2017, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Telefone de contato: _____

Endereço (com o CEP): _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa